

BOLETIM OFICIAL

		ASSEMBLEIA NACIONAL:
PARTE	В	Relatório Parlamentar do Inquérito:
		Torna público o Inquérito Parlamentar, criada sob proposta do grupo Parlamentar do PAICV24
		Aviso de citação nº 1/2014:
		Citando Domingos Coelho Fortes da Silva, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, para, o direito de defesa no processo disciplinar especial por abandono de lugar
		CHEFIA DO GOVERNO:
PARTE	C	Gabinete do Primeiro Ministro:
		Despacho nº 11/2013:
		Delegando no Ministro da Defesa Nacional a competência de conferir posse ao Major Abel António Frederico Mendonça, para o exercício do cargo de Presidente da Fundação Social da Forças Armadas (FSFA)
		Despacho nº 01/2014:
		Rescindindo, o contrato de avença com o Dr. Eurico António de Jesus Pinto Monteiro, de prestar serviço de consultoria jurídica no Gabinete do Primeiro Ministro45
		Despacho nº 02/2014:
		Dando por finda, a comissão de serviço de José Maria Gomes da Veiga, no cargo de Director de Gabinete do Primeiro Ministro
		Extracto de despacho nº 58/2014:
		Concedendo o estatuto de utilidade pública, A "ASSOCIAÇÃO BAPTISTA VILAS DO ATLÂNTICO – (ABVA)"
		Extracto de despacho nº 59/2014:
		Concedendo o estatuto de utilidade pública, A "ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS DA BUBISTA"
		Extracto de despacho nº 60/2014:
		Concedendo o estatuto de utilidade pública, A "ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA REGIÃO NORTE DE SANTO ANTÃO"

Ez	stracto de despacho nº 81/2014:
	Promovendo ao posto de chefe de esquadra, o agente, Gilson Carlos Pereira Tavares49
Ez	xtracto de despacho nº 82/2014:
	Aplicando, a Gilson Ilisio Tavares Sanches, a pena efectiva de suspensão
Ex	xtracto de despacho nº 83/2014:
	Promovendo ao posto de subchefe principal, os primeiros subchefes Belarmino Tavares Freire e Antonio Pereira
Ex	stracto de despacho nº 84/2014:
	Promovendo ao posto de primeiros subchefes, os subchefes indicados
Ex	xtracto de despacho nº 85/2014:
	Promovendo ao posto de segundo subchefe, os agentes 1ª classe indicados
Ex	stracto de despacho nº 86/2014:
	Promovendo ao posto de agente principal, os agentes 1ª classe indicados
Ex	stracto de despacho nº 87/2014:
	Promovendo ao posto de segundo subchefe, os agentes da Policia Nacional indicados
Ez	stracto de despacho nº 88/2014:
	Promovendo ao posto de agente de primeira classe, os agentes de segunda classe indicados
Co	omunicação nº 1/2014:
0.	Considera-se exonerado, José Augusto Oliveira Dias, agente de primeira classe da Polícia Nacional51
U	omunicação nº 2/2014: Comunica-se que Raimundo Andrade Carvalho, apresentou-se ao serviço, após o término da licença sem
	vencimento
No	otificação nº 2/2014:
	Notifica, Leonel Pina Andrade, de que lhe foi instaurado um processo disciplinar por abandono de lugar. $\dots 51$
No	otificação nº 3/2014:
	Notifica, Claudette Cruz Almeida, de que lhe foi instaurado um processo por falta de assiduidade e pontualidade ao serviço
	MINISTÉRIO DA JUVENTUDE, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS E A CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO:
	Gabinetes:
De	espacho conjunto nº 1/2014:
	Requisitando Vargas Augusto Dias de Melo, para exercer o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Emprego e Formação Profissional (IFEP)
	MINISTÉRIO DAS COMUNIDADES:
	Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:
Ex	xtracto do despacho conjunto nº 89/2014:
	Requisitando Maria de Jesus Moreira Fernandes, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Directora de Gabinete da Ministra das Comunidades
	MINISTÉRIO DA CULTURA:
	Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:
Ez	xtracto de contrato de avença nº 2/2014:
	Contratando em regime de avença, José Manuel Lopes Fortes, para prestar serviço de designer no Gabinete de Comunicação/Direcção Geral da Promoção Cultural e dos Direitos de Autor
	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS CABOVERDIANOS (ANMCV):
	Conselho Geral:
De	eliberação nº 2/2013:
	Aprova o Orçamento Rectificativo, relativo ao ano de 2013
De	eliberação nº 3/2013:
	Aprova o Orçamento Rectificativo, relativo ao ano de 2013
	MUNICÍPIO DA PRAIA:
	Câmara Municipal:
De	eliberação nº 48/2013:
	Pormito a atribujação do lugaros do estacionamento privativos na via pública nos hairros da Cidado da

Permite a atribuição de lugares de estacionamento privativos na via pública nos bairros da Cidade da

PARTE G

PARTE 11

ASSEMBLEIA NACIONAL:

Secretaria-Geral:

Rectificação da lista de concurso nº 1/2014:

Rectificação da lista de concurso nº 2/2014:

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA:

Direcção Nacional da Policia Nacional:

Anúncio de concurso nº 3/2014:

Torna público aberto um concurso público para recrutamento de candidatos ao VII Curso de Formação de Agentes de 2.ª Classe da Polícia Nacional.55

PARTE B

ASSEMBLEIA NACIONAL

Comissão Parlamentar de Inquérito

Comissão Parlamentar de Inquérito, Criada sob proposta do Grupo Parlamentar do PAICV com o objectivo de apurar alegadas irregularidades ou ilegalidades eventualmente cometidas nos Processos de Adjudicação e de Execução das Obras Públicas do Estado no período entre 1991 e 2012 – (Criada pela Resolução nº 71/VIII/2013, de 14 de Março).

RELATÓRIO

Capitulo I

1. INTRODUÇÃO

Na sequência de uma interpelação feita ao Governo sobre a gestão das obras do Estado em que foram levantadas suspeições graves em torno das obras do Anel Rodoviário do Fogo, das obras da Construção do Aeroporto da Boavista e da Ponte de Ribeira de Água, os Grupos Parlamentares do PAICV e do MPD propuseram a criação de duas Comissões Parlamentares de Inquérito, para averiguar a situação.

Assim, por Resolução da Assembleia Nacional nº 71/VIII/2013, de 14 de Março, foi criada, sob a proposta do Grupo Parlamentar do PAICV, uma Comisão Parlamentar de Inquérito, adiante Comisão, tendo por objecto o apuramento de alegadas irregularidades ou ilegalidades eventualmente cometidas nos processos de adjudicação e execução das obras públicas do Estado realizadas no período entre 1991 e 2012, tendo em vista a apurar:

- a) se foram ou não observados os procedimentos legais e técnicos:
- b)os custos da execução das obras;
- c) se foi ou não acautelado o interesse publico;
- d) as eventuais responsabilidades decorrentes;
- e) a existência ou não de ilícitos.

A referida Comissão integra os seguintes Deputados:

- 1. Julião Correia Varela (PAICV)
- 2. Jorge Arcanjo Livramento Nogueira (MPD)
- 3. Euclides Eurico Nunes de Pina (PAICV)
- 4. Miguel Pedro Sousa Monteiro (MPD)
- 5. Susete Soares Moniz (PAICV)
- 6. José Luis dos Santos (MPD)
- 7. Clóvis Isildo Barbosa da Silva (PAICV)
- 8. Filipe Baptista Gomes Furtado (MPD)
- 9. Dúnia Alice Monteiro Moreira de Almeida Pereira (PAICV)
- 10. Alcídio José Gonçalves Tavares (PAICV)

O empossamento dos membros da Comissão ocorreu a 20 de Março de 2013, sob a presidência do Sr. Basílio Mosso Ramos, Presidente da Assembleia Nacional.

A primeira reunião da Comissão aconteceu a 28 de Março de 2013, tendo contado com a presença de todos os membros, excepto do Deputado Jorge Arcângelo Livramento Nogueira, do MPD.

Na primeira reunião, foi aprovado o regulamento interno (Anexo 1) e procedeu-se à eleição dos órgãos da Comissão que ficaram assim constituídos:

1. MESA:

Presidente: Sr. Deputado Julião Varela, do PAICV;

Vice-Presidente: Sr. Deputado Euclides de Pina, do PAICV;

Secretário: Sr. Deputado José Luis Santos, do MpD.

2. RELATORES:

Sra. Deputada, Dúnia Pereira, do PAICV;

- Sr. Deputado, Jorge Livramento Nogueira, do MpD;
- Sr. Deputado, Clóvis Barbosa da Silva, do PAICV.

Ainda nessa reunião, foi aprovado o cronograma de actividades (Anexo II) e deliberou-se o seguinte:

- 1- Solicitar à Assembleia Nacional a criação de todas as condições logísticas para o funcionamento da Comissão, nomeadamente:
 - a) Disponibilização de uma sala devidamente equipada para os trabalhos;
 - Afectação de recursos humanos técnicos e de acessória à CPI
- 2- Delegar Competências à Mesa para desencadear todo o processo, visando a obtenção de dossiers, dados, informações, pessoas envolvidas, etc., no processo de adjudicação e execução das obras constantes da Resolução nº 71/VIII/2013, de 14 de Março;
- 3- Solicitar aos técnicos de apoio à Comissão a recolha de todos os documentos sobre Inquéritos Parlamentares havidos na Assembleia Nacional, julgados necessários à boa execução dos trabalhos.

Capitulo II

- 2. Considerações Gerais
- 2.1. Mandato da comissão parlamentar de inquérito

A Lei nº 110/V/99, de 13 de Setembro, que regula o regime juridico dos inquéritos parlamentares, fixa às comissões parlamentares de inquérito um prazo de 180 dias para apresentação de um relatório sobre os trabalhos desenvolvidos.

Todavia, foi necessário ter sido requerida e concedida à Comissão a prorrogação do prazo por mais 90 dias, através da Resolução da Assembleia Nacional nº 80/VIII/2013, aprovado em 30 de Julho e publicado no boletim oficial nº 42, de 14 de Agosto.

2.2. Insuficiências legais

Constatou-se que o regime juridico dos inquéritos parlamentares apresenta um conjunto de insuficiências que vão desde os procedimentos para a substituição dos seus integrantes, passando pela dificuldade de enquadramento das faltas justificáveis ou não, e ainda a não penalização das faltas injustificadas, bem como a complexidade do processo que conduza à perda do mandato e consequente substituição. Se é verdade que tanto o regime juridico dos inquéritos parlamentares como o regulamento interno aprovado estipulam mais de quatro faltas para a perda do mandato, porém, isso só pode acontecer por delibração do plenário da Assembleia Nacional que, como é sabido, não se reúne de forma permanente.

Essas insuficências condicionaram muito o funcionamento desta Comissão que, em muitas ocasiões, esteve impedida de realizar reuniões devido à falta de quórum, o que só acontece quando houver metade mais um dos seus integrantes e estejam presentes representantes de todos os grupos parlamentares.

A mesma situação acontece quando, no decurso dos trabalhos fiquem na sala menos de seis presenças, o que leva a interrupção dos trabalhos, mesmo que de uma curta ausência se tratar, para ir à casa de banho ou fazer/atender uma chamada telefónica.

2.3. Assiduidade do membros

Este foi um dos grandes constrangimentos, pois, apesar de ter sido aprovado um plano e um cronograma de actividades, muitos membros da Comissão tiveram uma participação muito irregular como se verifica no quadro (Anexo III), havendo mesmo casos de Deputados que desistiram logo no início.

2.4. Questões logisticas e financeiras

Esta Comissão propôs no seu plano de acção realizar algumas visitas cuja realização ficou frustrada, por falta de alocação financeira, uma questão a ser levada em consideração no processo da aprovação dos orçamentos da Assembleia Nacional, considerando que a comissão parlamentar de inquérito é um instituto parlamentar e como tal deve dispor de um orçamento mínimo para o seu funcionamento.

Todavia, foram criadas condições mínimas para o funcionamento da Comissão, designadamente, a disponibilização de uma sala equipada, com um computador, uma impressora e um armário para guarda dos dossiers recebidos, um portátil e um disco externo. Todos os membros integrantes receberam um pen drive de 13 gb para armazenamento dos dossiers digitalizados recebidos. Esteve à disposição da CPI um staff técnico e para as audições, tendo sido igualmente disponibilizados redactores que transcreveram as audições efectivadas.

2.5. Metodologia de trabalho

Nos termos do artigo $14^{\rm o}$ do regime jurídico dos inquéritos parlamentares, a Comissão inventariou um conjunto de entidades às quais deveriam ser solicitadas informações e dossiers sobre as obras elencadas para o inquérito referentes ao período de 1991 a 2012, nomeadamente, as a seguir discriminadas (vidè Anexo IV).

3. Obras abrangidas

3.1. - De 1991 a 2001

Estrada Praia/São Domingos por calcetamento;

1ª fase da Construção do Palácio da Justiça em Santa Catarina;

Aeródromo de Esparadinha na Ilha Brava;

Ponte dos órgãos em São Lourenço dos Órgãos;

Ponte de Calhetona em São Miguel;

Estrada de penetração Povoação – Ribeira Grande de Santo Antão "Boca de ambas as ribeiras";

Porto do Maio;

Aérodromo de São Filipe na Ilha do Fogo;

Aerodromo de São Nicolau;

Extensão do Aeroporto de São Vicente.

3.2. De 2001 a 2012

Anel rodoviário da Ilha do Fogo;

Estrada de penetração vale da Garça e da Ribeira da Torre;

Estrada cidade do Porto Novo/Casa meio /Porto Novo;

Porto da Praia;

Estrada variante/Calheta – Ilha de Santiago;

Estrada - Assomada/Rincão;

Estrada Fonte Lima/Librão/João Bernardo;

Estrada Praia/Cidade Velha;

Barragens em Santiago;

Projecto Casa para Todos;

Parque Fotovoltaico da Praia;

Parque Fotovoltaico do Sal.

4. Diligências efectuadas pela Comissão

A Comissão, tendo por base o disposto no nº $^{\rm o}$ 3 do artigo $14^{\rm o}$ do Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares, solicitou informações às insituições responsáveis, nomeadamente as seguintes:

- I. Ficha técnica de cada uma das obras
- II. Orçamento inicial e final
- III. Fonte de financiamento
- IV. Obras a mais e desvio de custos iniciais
- V. Estado de conservação e uso actual
- Recomendações e pareceres técnicos havidos, antes, durante e depois da execução das obras
- VII. Tipo de adjudicação (concurso público, nacional, internacional ou adjudicação directa - referências de publicação em B.O.);
- VIII. Empresa ou empresas construtoras e fiscalizadoras
- IX. Pessoas que estiveram envolvidas nos processos desde a elaboração de projectos até adjudicação e execução de cada uma das obras;
- Vistos do Tribunal de Contas nas situações em que eram obrigatórias;
- XI. Pareceres e recomendações do Tribunal de Contas sobre contas do Estado, relativas aos anos em que as infraestruturas foram construídas:
- XII. Período de execução de cada obra (projectada e verificada), se houve atrasos qual foi a causa.
- XIII. Derrapagens financeiras e suas causas
- XIV. Legislação inventariada

Procedeu-se ao levantamento da legislação existente no domínio das obras públicas em Cabo Verde, destacando-se as que a seguir se descriminam:

- · Decreto-Lei nº 48871, de 23 de Outubro de 1971;
- · Decreto-Lei n.º 31/94, de 2 de Maio de 1994;
- Decreto Lei nº 54/2010, de 29 de Novembro;
- Decreto Lei nº 45/2010, de 11 de Outubro que estabelece o Regime Jurídico Aplicável ao exercício da actividade da construção;
- Lei nº 84/IV/93, de 12de Julho –que estabelece a competência, organização e Funcionamento do Tribunal de Contas e o Estatuto dos respectivos Juizes;
- Lei nº 17/VII/2007, de 10 de Setembro que estabelece o regime jurídico das aquisições públicas;
- Decreto-Lei nº 15/2008, de 8 de Maio que cria a autoridade reguladora das aquisições públicas;
- Decreto-Lei nº 1/2009, de 5 de Janeiro que regulamenta a Lei nº 17/VII/2007, de 10 de Setembro, sobre aquisições públicas;

- · Decreto-Regulamentar nº 12/2011, de 30 de Dezembro que aprova os estatutos da Comissão de Resolução de Conflitos (CRC):
- · Decreto-Regulamentar nº 6/94, de 2 de Maio sobre as condições de obrigatoriedade dos concursos públicos e outras formas de adjudicação e limite das responsabilidades dos diversos titulares;
- Decreto-Lei nº 4/97, de 3 de Fevereiro que expropria os terrenos no Fogo para servir de Pedreira às Obras do Porto do Vale dos Cavaleiros na Ilha do Fogo;
- Resolução do Conselho de Ministros nº 57/98, de 9 de Novembro - que permite o ajuste directo para as Obras do Porto do Maio;
- Resolução nº 28/2013 que fixa a indemnização à sociedade "Impresa Constrizioni Gioseppe Maltauro, S.p.A" – Obras do Anel Rodoviário da Ilha do Fogo;

5. Análise Legislativa

A análise da legislação acima referenciada permitiu à Comissão avaliar as diversas alterações introduzidas ao longo dos anos, de modo a poder compreender as diferentes decisões tomadas em cada uma das obras, nomeadamente, os contratos e respectivos conteúdos, o tipo de adjudicação e seu enquadramento legal, os trabalhos a mais, os trabalhos complementares, etc

Ficou claro que a regra básica para a adjudicação é o concurso público.

O Decreto-Lei nº 54/2010, de 29 de Novembro, no seu artigo 48°, sobre "Escolha do tipo de procedimento", estipula, na esteira dos diplomas acima referenciados, que a escolha do tipo de procedimento deve fazer-se atendendo ao valor estimado do contrato, nos termos e nas circunstâncias que, independentemente do valor, justifiquem o recurso ao concurso limitado por prévia qualificação, à aquisição competitiva ou ao ajuste directo.

Os procedimentos aplicáveis, em função do valor estimado do contrato, são os seguintes:

- a) Concurso público ou limitado por prévia qualificação, seja qual for o valor estimado do contrato;
- b) Aquisição competitiva, quando o valor estimado do contrato for igual ou superior a 3.500 000\$00 (três milhões e quinhentos escudos) e inferior a 25.000 000\$00 (vinte e cinco milhões de escudos); e
- c) Ajuste directo, quando o valor estimado do contrato for inferior a qualquer dos valores referidos na alíneas antecedentes.

5.1. Ajuste directo

Uma das questões muito badaladas e que esteve na origem da criação das duas Comissões Parlamentares de Inquérito tem a ver com a adjudicação directa, a que, aqui, se dedica um atenção particular.

O ajuste directo foi sempre uma modalidade de adjudicação das obras públicas em Cabo Verde, constando das sucessivas legislações, nomeadamente, dos artigos 111º do Decreto-Lei 48871, de 23 de Outubro de 1971, do artigo 112º do Decreto-Lei nº 31/94, de 2 de Maio, e dos artigos 48º e 130º do Decreto-Lei nº 54/2010, de 29 de Novembro.

Na sequência da publicação do Decreto-Lei 31/94, de 29 de Novembro, o ajuste directo foi regulamentado, através do Decreto-Regulamentar nº 6/94, de 2 de Maio, nos seguintes termos:

- Obrigartoriedade de consultas sempre que os trabalhos previstos sejam de valor superior a 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos);
- Os valores limites da competência das entidades que podem dispensar a realização de concursos públicos ou limitado e de contrato escrito nos termos do nº 5 do artigo 47º do Decreto-Lei nº 31/94, de 2 de Maio, são, respectivamente:
 - i. Directores Gerais ou equiparados e dirigentes de serviços sem autonomia administrativa e financeira – 2.000.000\$00;
 - ii. Órgãos dirigentes de servicos dotados de autonomia administrativa e financeira e das empresas públicas -2.000.000\$00;

- iii. Ministros 20.000.000\$00:
- iv. Primeiro Ministro 50.000.000\$00;
- v. Conselho de Ministros Superior a 50.000.000\$00.

Aliás, a própria Constituição da República deixa em aberto, no seu artigo 289º, esta possibilidade, o que, de resto, serviu de suporte ao Governo em 1998 para autorizar o ajuste directo na construção do Porto do Maio (ver Resolução do Conselho de Ministros, no Anexo V).

Para além do que consta da legislação, sobre esta questão, pronunciaram-se as personalidades ouvidas durante o inquérito, de que, na parte que interessa, se trancreve o seguinte:

"Quem decide os ajustes directos são os Ministros e o Governo porque geralmente está explicitado no documento que dá forma a esse tipo de contrato. Tivemos, temos e vamos continuar a ter os ajustes directos. O ajuste directo durante algum tempo vigorou. Cabo Verde tem dificuldade em conseguir financiamento. Os ajustes directos são processos que começam e nessa altura começavam com N empresa à procura de financiamento. E depois aparece ajuste directo quando à partida todos são chamados à procurar financiamento. É uma modalidade que existia, existe e vai continuar a existir.

Engenheiro Arlindo do Rosário - Ex-DGI

As futuras parcerias público-privadas, não sei se vamos entrar nisso ou não, mas apontam nessa direcção. Você convoca as empresas para procurarem financiamento. Nós temos o caso do aeroporto de São Vicente. A empresa aparece no ajuste directo quando à partida várias empresas, nós temos também aqui na Praia, as vias da Praia foram feitas nesse âmbito. Porquê? Porque o Governo tem necessidade de fazer uma pequena obra, não tem dinheiro. Já não tendo dinheiro, convoca as empresas para procurarem financiamento e depois aparece o ajuste directo, quando à partida, as empresas foram convidadas a apresentarem-se. Em São Vicente foi ajuste directo. A última fase do aeroporto foi ajuste directo. Porquê? Antes, algumas empresas já tinham-se posicionado. Nas vias da Praia, houve empresas que posicionaram-se para fazer essa obra.

Nós temos um caso de uma estrada que ficou muitos anos por fazer, que é a estrada Cidade Velha por causa disso. Esteve à procura de um parceiro, mas nunca apareceu um parceiro e isso foi andando até aparecer o Banco Mundial que veio a financiar. Mas é uma modalidade que eu penso que está na lei. Estando na lei, desde que se cumpre os pressupostos. Não vejo qual é o problema'

Engenheiro Arlindo do Rosário - Ex-DGI

" O regime jurídico que existia na altura, quando entrei para o governo, havia uma lei em que se baseava a execução de obras públicas, que era o Decreto 48871 de 1971. Depois veio a ser alterado nos Decretos 87, 88 e 89, quando o País começou a dar os primeiros sinais de abertura. Esse decreto do tempo colonial praticamente não foi usado porque as obras eram todas da administração directa. Portanto, não era necessário, foi posto de lado. Depois veio a aparecer. Em qualquer dessas leis e depois o Regime Jurídico de Empreitadas, que só veio a aparecer de forma mais consistente em 94, fala-se do concurso público. Quando se diz concurso público (e depois a lei discrimina), pode ser limitado ou não. Quer dizer, pode ser por convite, por seleccionados. Se se convida as empresas, continua a ser público. Tendo a prorrogativa, o Estado (a administração pública), de seleccionar, entre os operadores, aqueles mais vocacionados para responder"

Engenheiro Téofilo Figueiredo - ex-Ministro das Infraestruturas

"Mas é uma janela para o Estado poder ultrapassar os constrangimentos no momento de emergência. É um caso em que não há tempo para se estar com delongas. É preciso resolver e o Estado tem a obrigação de resolver e por isso essa figura deve existir"

Engenheiro Téofilo Figueiredo – ex-Ministro das Infraestruturas

- Obras executadas por ajuste directo de 2001 a 2012:
- Construção de segunda via estrada de Espargos Santa Maria; 480.000.000 + fiscalização 12.730.000; Empreitel/
- Asfaltagem ruas de Mindelo 275.000.000 + 7.980.000 -Empreitel/Msf e Técnica;
- Ampliação e remodelação do Aeroporto da B.Vista -146.652.000 + 2.223.090.233 MSF/Ineco;

- Construção da estrada Circular da Praia 2.714.945.031 + 69.950.000 MSF/Empreiteiros, SA / Consul;
- Ampliação e remodelação do Aeroporto de São Vicente
 2.919.190.352.3 + 18.573.000 Armando Cunha/ Habiconsulta;
- Construção de duas variantes S. Domingos e R. Chiqueiro
 949.918.070 + 42.596.998 -CVC/Somague e Pengest
 Portugal e Pengest CV;
- Reabilitação do Aeródromo de São Filipe Fogo 148.350.000 + 6.428.000 – Armando Cunha e Consul;
- Reabilitação do Porto do Maio 4.600.000 +6.428.000 Monte Adriano e SGE, lda
- 15. Asfaltagem vias da Praia 1.249.069.301;
- 16. Construção da estrada Norte de Baia/Calhau 688.840.685 – Armando cunha
- Reabilitação da Estrada Braca Penedo Paul 91.541.000
 Spencer construções
- 18. Reabilitação do Aeródromo de São Filipe Fogo 355.666.433 + 10.350.000 Armando Cunha e Consul;
- Estrada Cabeça Carreira/Igreja matriz Santa Catarina 25.000.000 – Monte Adriano;

Em mais de 230 (duzentos e trinta) obras construídas apenas 13, representando cerca de (5.6%), foram adjudicadas por ajuste directo, no montante entre a (execução e a fiscalização) de 12.441.199.103,3 (doze mil milhões, quatrocentos e quarenta e um milhões, cento e dezanove mil, cento e três escudos e três centavos) o que representa 13.6% do montante global de todo o investimento.

No que respeita às obras executadas no período de 1991 a 2001, as informações são escassas, o que não permitiu fazer uma análise com o detalhe desejado. Entretanto, apurou-se que foram executadas por ajuste directo as obras do Porto do Maio no montante de 861.163,640,80 pte (Oitocentos e sessenta e um milhões, cento e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta escudos e oitenta centavos, portugueses), as obras de Ponte Calhetona, a 1ª fase do Aeroporto de São Vicente, a Estrada da Martiene em Santo Antão, etc.

7. Derrapagens financeiras das obras e trabalhos a mais

A Comissão quis clarificar também a questão das derrapagens financeiras que vêm acontecendo na execução das obras, com maior incidência nas obras de construção de estradas e obras hidráulicas e estão intimamente ligadas àquilo que é conhecido por "trabalhos a mais".

Os trabalhos a mais são regulados nas diferentes leis da seguinte forma:

Artigos 16º do Decreto-Lei nº 48871, de 23 de Outubro, artigo 17º do Decreto-Lei nº 31/94, de 2 de Maio, e no artigo 26º do Decreto-Lei nº 54/2010, de 29 de Novembro.

 ${\bf A}$ este propósito, pronunciaram-se algumas personalidades ouvidas, nos termos seguintes:

"Em relação à duplicação do contrato inicial. Na minha opinião, isto nunca deve acontecer. Quando acontece, há, forçosamente, um erro de quem lançou o concurso. Ou o projecto está mal concebido, ou o projecto não tem os dados todos. E nessa parte não tenho duvidas. Quer dizer, não pode haver... aliás a lei já prevê que as obras não podem ultrapassar um patamar de x porcento. E isso de certeza está longe da duplicação do preço. Nós temos tido até casos de triplicação. Parece aberrante. É por isso que eu advoguei antes e disse que defendia que o Estado deve munir-se de quadros muitos especializados, preparados para analisarem os dossiers de concurso. Analisarem os projectos técnicos. O que é que está a acontecer? Estamos a importar projectos. Ora, um projecto elaborado para ser executado em França, pode ser muito bonito pelos grandes técnicos da França; pode ser uma aberração absoluta para ser executado em Cabo Verde. Se os nossos quadros não fizerem uma revisão cuidadosa e criteriosa dos termos em que esse projecto foi concebido, por exemplo em França, pode haver deslizamento desse tipo. Estou a falar de França porque lembro-me que é talvez dos projectos que me passaram pelas mãos que tinha exigência um pouco anormais em relação às nossas necessidades.

Mas também tivemos outros projectos, por exemplo da Tunísia, com parâmetros técnicos fora dos necessários. E só essa equipa técnica de recepção desses dossiers é que faziam a triagem para resituar os projectos dentro das necessidades e da capacidade do País. Porquê? Porque estamos a utilizar em projectos dessa dimensão um grande volume de material local. O nosso material local tem condições de resistência e capacidade suporte completamente diferente daqueles que se usam em Portugal, França, Espanha ou na Tunísia. Portanto não se pode fazer uma translação desse tipo. Por isso é que há a engenharia! Por isso é que os engenheiros têm que ser envolvidos neste processo. Não se pode importar tout court um projecto e pensar que ele se resolve dessa maneira.

Quando não se faz esse trabalho de casa, então corre-se o risco de um projecto ter falhas significativas e o dono da obra põe a concurso uma obra que será inexiquível. E nessa altura, sim, o projecto duplica, triplica, porque as quantidades não estão correctas, porque as soluções técnicas não estão correctas, etc. etc. Portanto, nós estamos a viciar o processo de concurso público, quando levamos a concurso dossiers não devidamente situados em relação a País. Tenho visto casos absolutamente aberrantes. Estou convencido que se deveria poupar muito dinheiro em Cabo Verde se, de facto nos especializássemos em analisar a capacidade resistente dos nossos materiais, em vez de estarmos a importar soluções que não têm nada que ver connosco.

Eng Teófilo de Figueiredo - Ex-Minsitro das Obra Públicas,:

Do levantamento feito por esta CPI, as derrapegans financeiras têm se verificado ao longo dos anos nas obras públicas com maior ou menor dimensão, conforme, aliás prevê a legislação. Todavia, constatamos que uma das maiores derrapagens financeiras aconteceu com a estrada de penetração no vale da Ribeira Grande de Santo Antão (Povoação/Boca de Ambas as Ribeiras) iniciadas em 1997.

Essa obra tinha um contrato inicial de 358.000.000\$00 (trezentos e cinquenta e oito milhões de escudos), depois teve adendas que totalizaram o montante de 266.507.774.00 (duzentos e sessenta e seis milhões, quinhentos e sete mil, setecentos e setenta e quatro escudos) ou seja um aumento de 74.4%.

A esse respeito ouvimos o Engenheiro João Paulo Spencer

"Vou tentar precisar um bocadinho. Como disse, em relação à construção, houve duas adendas: houve uma adenda de 20 000 contos e, como disse e bem, as obras não foram feitas na Boca de Ambas as Ribeiras mas sim em Martiene. O que posso dizer é que, nessa altura, foi uma decisão do Governo de aproveitar o empreiteiro que lá estava e fazer essa obra para desencravar Martiene; como chamaram na altura "uma obra de 1 km" e que entenderam que seria mais correcto fazer uma adenda com o empreiteiro que já lá estava que saía mais barato, porque era só uma pequena obra para desencravar Martiene que muito precisava de uma estrada de acesso na altura. Em relação à segunda adenda que é de montante elevado, nós temos um problema grave em Cabo Verde, como já devem ter reparado que é o problema dos projectos. Os projectos... não sei se a nossa Administração... já agora permitam-me este desabafo, de uma pessoa que trabalhou muito nas infra-estruturas e continua ligado de outra forma, não sei se é por causa da pressa que temos em lançar concurso em fazer obras, e não se dá muita atenção aos projectos. Isto foi quase sempre assim, não se vai muito a fundo nos projectos. Isto é só uma introdução para dizer que o projecto da boca de ambas as ribeiras era francamente mau. Ia-se fazer uma estrada que, na primeira chuva, ia embora. A estrada que lá está não tem absolutamente nada a ver com o projecto inicial. O projecto inicial era um aterro no meio da ribeira, que não tinha nenhuma protecção. Quem passa lá vê todos aqueles muros que foram feitos, deslocou-se a estrada para a encosta e fez-se todo um trabalho de protecção de muros e foi-se adequando o trajecto da estrada passando de um lado da ribeira para outro, conforme era mais conveniente, não só para proteger propriedades existentes mas também para melhorar o projecto e não ficar tão caro como iria ficar de certeza se fôssemos fazer todo o trabalho que na altura foram sugeridos. Tivemos que optimizar o percurso e por isso esse custo adicional. Mas o projecto era francamente mau. Se tivéssemos feito esse projecto, teríamos que fazer essa obra de novo, porque vinha a chuva e tenho quase certeza de que levava a estrada e hoje não haveria a estrada. E, então, o adicional é por causa da melhoria do projecto. O projecto foi totalmente modificado na altura, com auxílio da fiscalização que estava no terreno e nós assinámos uma adicional com a fiscalização e daí haver essa dúvida se era projectista ou fiscal: era inicialmente fiscalização mas aproveitou-se, e com autorização do financiador, fez-se uma adicional para melhorar o projecto. E desse melhoramento do projecto surgiu essa adenda de quase o dobro. Pronto é isso.

"Ambos: a fiscal e projectista. Porque na altura o financiador disse que não iríamos recorrer ao projectista inicial, porque prestou tão mau serviço que preferia que, então, fizéssemos uma adenda com fiscalização para melhorar o projecto."

- Sr. João Paulo Spencer, Ex-Director Geral das Infra-estruturas
- 8. Trabalhos complementares
- O Decreto-Lei nº 31/94, de 2 de Maio, no seu artigo 26° , dispõe sobre a execução de obras complementares nos seguintes termos:
- O Decreto-lei nº 31/94 de 2 de Maio, no seu artigo 26º debruça sobre a execução de Obras Complementares nos seguintes termos:

"Arto 260

- 1. Sempre que nas empreitadas de valor superior a 100.000 contos haja lugar a execução de obras complementares e o seu montante exceda 40% do valor da adjudicação, o dono da obra procederá à abertura de novo concurso nas modalidades e regime previstos no presente diploma.
- São consideradas obras complementares todas aquelas que, na sequência de uma circunstância imprevista, se tenham tornado necessárias à execução da obra:
 - a) Quando essas obras não possam ser técnica ou economicamente separadas do contrato da empreitada principal, sem inconveniente grave para a entidade adjudicante;
 - b) Quando essas obras, ainda que separáveis da execução do contrato inicial, sejam estritamente necessárias ao seu acabamento.
- 3. O montante estabelecido no n.º 1 poderá ser actualizado por Despacho do Ministro das Infra-estruturas e Transportes, a publicar no Boletim Oficial."

Durante a execução da obra do Anel Rodoviário do Fogo, enfrentouse, desde o início, uma série de dificuldades ligadas às expropriações, interferências de redes de electricidade e telefones, existência de uma conduta de água em tubo de ferro e fibrocimento ao longo de todo o traçado, estimando estes custos relativamente à componente água à volta dos seiscentos mil contos.

Em consequência desses constangimentos, o projecto foi redimensionado, para compatibilizar os recursos com as obras passíveis de realizar nessas circunstâncias, reduzindo a extensão das intervenções incialmente previstas.

- Lot 1: Eliminação do troço Campanas/Mosteiros, ficando o troço S. Filipe/Campanas (21 +500 Km);
- Lot 2: Eliminação do troço Patim/ Cova Figueira, ficando o troço Patim/São Filipe (7,9 Km).

Enquanto que as despesas inerentes às intervenções nas redes de telefones e de electricidade, foram assumidas pelas respectivas concessionárias (Telecom e Electra), em realção à substituição da rede de água, cuja intervenção revelera imprescindível para viabilizar a continuidade da obra de estrada e preservação da saúde pública, havia problemas com o financiamento. Perante a impossibilidade dos municípios do Fogo e da empresa inter-municipal Água Brava assumirem esses custos, foi necessário mobilizar recursos adicionais no montante de 426.092.125,97 (Quatrocentos e vinte e seis milhões, noventa e dois mil, centro e vinte e cinco escudos e noventa e sete centavos). Destes, 117.313.246,86 (Cento e dezassete milhões, trezentos e treze mil, duzentos e quarenta e seis escudos e oitenta e seis centavos) dizem respeito à aquisição de materiais e equipamentos que não seriam mais utilizados na extensão redimensionada.

Fica claro, para esta Comissão, que, de acordo com o estabelecido no artigo 26° do Decreto-Lei nº 31/94, de 2 de Maio, essas obras não podem ser consideradas trabalhos a mais, mas sim, trabalhos complementares que foram adjudicadas à mesma empresa de execussão da estrada.

O montante envolvido e a natureza da obra não justificava a realização de um outro concurso, pois, além de não ser uma exigência legal, em termos praticos corria-se o risco de ter uma outra empresa, a intervir no mesmo estaleiro, o que acarretaria enormes constrangimentos com a execução da obra.

9. Questão do visto do Tribunal de Contas

Regulado pela Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho:

Artigo 14º (Fiscalização preventiva: isenções)

- 1. Excluem-se do disposto no artigo anterior:
 - a) Os actos administrativos de provimento dos membros do Governo e do pessoal dos respectivos gabinetes;
 - b) Os contratos de cooperação;
- c) Os contratos celebrados no âmbito de programas financiados por organizações financeiras internacionais;

Com isso, fica esclarecida a questão levantada em torno das Obras do Aeroporto da Boavista e Ponte da Ribeira de Água, com respeito à inexistência do visto de tribunal contas. Resulta, assim, claro, do acima disposto, que, em se tratando de um contrato celebrado no âmbito de programas financiados por organizações financeiras internacionais, o mesmo é isento do Visto.

- 10. Funcionamento da Inspecção-Geral das Obras Públicas (IGOOP)
- O desempenho da Inspecção Geral das Obras Públicas, foi criticada por todas as individualidades ouvidas neste inquérito,, apontando um conjunto de insuficiências em relação ao seu funcionamento.

As palavras que a seguir se transcrevem foram proferidas por um ex-Inspector Geral das Obras Públicas:

"Só que, para não alongar mais mas é bom situar, de facto, o que eu penso é que a inspecção-geral nunca funcionou bem. Penso que até hoje não funciona bem. E quando digo que nunca funcionou bem é porque nunca teve recursos para funcionar e também nunca nenhum Ministro deu a devida atenção à inspecção, isso que é a pura realidade. Não tinha orçamento daí a dificuldade em inspeccionar, por exemplo para se fazer a fiscalização preventiva é preciso que a Direcção-Geral das Infra-estruturas mande todo o dossiê para se fazer a fiscalização preventiva. O que se passa é que nunca mandou, mesmo com o pedido da inspecção-geral. Chegou a mandar nos primeiros tempos, deve ter sido logo em 2001-2002, um processo muito incompleto que não dava para fazer fiscalização nenhuma. Está claro que se comunicava isso aos ministros mas os ministros não davam... porque a inspecção não tinha poderes sobre a DGI para exigir isso. Isso é só para situar as dificuldades que há com a inspecção-geral. Penso que até hoje a situação se mantém"

Engenheiro João Carlos Nobre Leite - Ex Inspector das Obras Públicas

Prosseguindo, o mesmo disse ainda:

"A primeira etapa é a fiscalização preventiva de todos os projectos. A segunda que se pode dizer que é importante é a inspecção que deve fazer, aquela inspecção rotineira não só em obras em execução como em obras já construídas e com alguns anos de vida, principalmente em obras já construídas e com muitos anos de vida. A inspecção verdadeiramente é para isso. E há uma outra competência que também se pode apontar que é o poder de embargar obras, caso se verifique incumprimento de regulamentos e disso tudo. Penso que estas três são as mais importantes.

A fiscalização preventiva é até a assinatura do contrato. Quer dizer, é desde o anteprojecto, o projecto, os cadernos de encargos, o programa do concurso, a adjudicação, a minuta do contrato para a inspecção dizer assim a Direcção Geral das Infra-estruturas: "Pode assinar o contrato porque está tudo em ordem em termos legais e técnicos, etc., etc." Isto é que nunca se conseguiu. Pelo menos durante o tempo que eu estive lá, eu tentei por todas as formas e nunca eu consegui"

"Não me lembro de ter concluído nenhuma inspecção, nenhuma fiscalização. O que é grave. Está claro que se comunicava isso aos ministros. O problema de fundo é que as pessoas não estão sensibilizadas para isto, para uma coisa tão importante como isto em que o erário público ganharia muito. Evitaria tantos problemas. Evitaria trabalhos a mais. Evitaria a duplicação de orçamentos. Evitaria tanta coisa, mas os políticos, tenho que falar dessa forma, não dão a importância as coisas ligadas à inspecção, ao controlo porque dizem assim: Ah! Isto está a me emperrar as coisas. Está a dificultar. Eles querem é mostrar obra e para mostrar obra isto é um pesadelo para um ministro. Não é preciso eu ser um ministro para eu pensar isso e talvez se eu fosse um ministro estaria tentando a fazer a mesma coisa. Só que, com a minha maneira de ver eu não seria tão, vá lá, permissivo como os ministros que eu tive e eu tive muitos. Tenho uma opinião, está claro, que aqui

não é lugar para isso, sobre qualquer um deles. Isso é para dizer que sou mesmo muito crítico dessas coisas, porque eu lutei de todas as formas para que se fizesse isso"

Engenheiro João Carlos Nobre Leite - Ex Inspector das Obras Públicas

Em relação à auditoria disse

"Auditoria é um problema de dinheiro. Quer dizer, se não há orçamento. É preciso ver que no meu tempo o orçamento era uns míseros quatro mil contos e isso era mais para pagar os salários, o salário do inspector-geral que também era presidente da comissão de alvarás, o salário de um técnico, mais do condutor, mais do chefe de secretaria, ficava um bocadinho para o funcionamento na altura. Claro que não se pode trabalhar dessa forma.

De forma que, a auditoria nunca se fez a não ser quando se pedia ou quando a inspecção tinha conhecimento público que tinha acontecido qualquer coisa. Aí não havia maneira de não fazer, mas o que se deveria fazer era o seguinte: era todos os anos, mediante um plano estipulado com recursos, inspeccionar as infra-estruturas de todo o País, como se faz em todo o mundo, obras já com dez anos, com vinte, com trinta porque há sempre problemas. Lembram-se daquela ponte em Portugal que matou muita gente porque caiu e aqui não fazemos até hoje. Esperemos que a partir de agora se faça porque, por exemplo, agora temos túneis, temos barragens e isto tem que ser de vez em quando inspeccionada mediante um programa estudado. Inspeccionar as barragens não é deixar agora as barragens aí e daqui há vinte anos termos problemas com as barragens. Quer dizer, é montar uma rotina para isso. Isso é que na altura não se fez"

Rematou em relação à Recepção da Obra...

"A outra que eu disse é a recepção. Quer dizer, finda a obra, como devem saber, há a recepção provisória e a recepção definitiva. Na provisória é para verificarmos se está tudo feito como deve ser. Não estando bem anota-se aquilo que é preciso reparar e um ano depois ou menos está tudo reparado - um ano ou menos, depende se eles repararem mais cedo, depende da obra — então, faz-se a recepção definitiva, mas isto não impede outras responsabilidades. Não é que na recepção definitiva o empreiteiro desliga-se completamente da obra. Depende da obra. Há aquele seguro de sinal, há seguros até que se faz em grandes companhias estrangeiras, em que o empreiteiro fica sempre ligado... coisa que não damos muita atenção. Eu, no meu tempo, quando dava os pareceres recomendava sempre que tinha de haver um seguro internacional para as obras, só que isto aparentemente encarece uma obra, mas vale a pena encarecer a obra por causa disto, nós só ganhamos com isso. Portanto, isso eram as principais competências."

Engenheiro João Carlos Nobre Leite - Ex Inspector das Obras Públicas

Com este depoimento, coroborado por outras entidades ouvidas, resulta que o serviço de Inspecção funcionou com limitações devido a insuficiência de recursos, pelo que não tem conseguido cumprir as suas atribuições. Neste momento, acaba-se de reconfigurar o serviço de inspecção que se espera venha a colmatar as insuficiências detectadas.

11. Projetista /Fiscal

Um outra questão levantada no debate foi a compatibilidade entre Projectista/Fiscal. Não havendo qualquer impedimento de ordem legal, a Comissão ouviu os depoentes sobre isso: A maioria considerara normal a acumulação das funções de Projectista/Fiscal, pois, além de ser uma prática internacionalmente aceite, acham que é uma medida aconselhável para que a execução fique de acordo com o projectado. Afinal quem projecta está em melhores condições de fiscalizar a execução. Ficam, deste modo, dissipadas as dúvidas levantadas em relação à execução de algumas obras, como foi o caso do Anel Rodoviário do Fogo que teve um projectista/fiscal, que até também foi recrutado por concurso internacional.

11. Suspensão de obras e indemnizações

Os suscessivos regimes jurídicos das obras públicas regulam as circunstâncias em que possa haver suspensão de obras e suas consequências para cada uma das partes.

Convém notar a opinião da Ministra das Infraestruturas e e Economia Marítima, Dra. Sara Lopes, na audição, relativa ao caso das obras do Anel Rodoviário do Fogo e da obra de construção do Porto da Boa Vista:

"Muitas vezes a obra esteve paralisada por ameaça de embargo ou porque os proprietários pediram uma providência cautelar e foi necessário negociar, levantar os embargos e isso acabou por ter bastante impacto na execução da obra. Nessas circunstâncias, quando há paralisações o custo dos estaleiros pesa muito, por isso a gestão desse tipo de obra é a todo tempo exigente, extremamente difícil, porque o dono da obra não a quer paralisada, já que tem um custo elevado e o empreiteiro sabe que pode, permanentemente, também ameaçar paralisar a obra porque sabe que recupera custos pela paralisação".

Nas obras do Anel Rodoviário do Fogo e na construção do Porto da Boa Vista tem havido várias paralisações acarretando o pagamento de indemnizações. Em relação ao Fogo a indemnização, foi fixada em 1.010.000\$00 (um milhão e dez mil contos).

12. Posicionamento do Governo relativamente à gestão das obras

Esta Comissão constatou que o Governo tem vindo a acompanhar todo o processo de execução das obras públicas e tem tomado medidas correctivas visando a moralização da gestão. Tal foi o caso da retirada de parte de viaturas adquiridas no âmbito do caderno de encargos do Anel Rodoviário do Fogo. Nesta mesma linha, se enquadram os inquéritos efectuados em relação às obras do Fogo e da Boavista. Por conseguinte, há uma grande preocupação com a salvaguarda do interesse público.

Estes inquéritos foram pertinentes, na medida em que permitiram ao Governo identificar as falhas e insuficiências e tomar medidas atenuantes.

Conclui-se, por conseguinte, que diferentemente da atitude do Governo relativamente às obras de 2001 a 2012, já em realção ao período precedente, isto é, de 1991 a 2000, esta Comissão não teve conhecimento de qualquer inquérito concluído - como parecia justificar-se perante a queda da ponte dos Órgãos, ou da ponte de Calhetona na lha de Santiago - nem mesmo o accionamento das garantias bancárias em relação à obra do Palácio da Justiça de Santa Catarina, ou a derrapagem financeira das obras de construção da Estrada de Penetração no Vale da Ribeira Grande de Santo Antão, etc.

A respeito desses inquéritos, disse-nos a Ministra Sara Lopes o seguinte sobre as obras do Anel Rodoviário do Fogo:

"Tudo isso se pode ver no relatório da inspecção que eu pedi em 2012 que fosse feita à obra, cujo objectivo era tentar compreender os meandros e os problemas que a afectavam e que fizera com que quando eu chegasse ao ministério em inícios de Maio de 2012, o financiamento das obras tivesse sido suspenso pelos financiadores externos.

A razão que levou à solicitação de uma inspecção internamente — portanto constituir uma equipa interna que fosse à ilha do Fogo e que estudasse o dossier folha-a-folha, desde o início até o momento, mas também analisasse o estaleiro, as obras físicas realizadas, por realizar, os trabalhos a mais reclamados — foi no sentido de podermos ter melhor domínio do projecto e a partir daí retomarmos as negociações com os financiadores no sentido de se recuperar o financiamento da obra.

Depois desta equipa interna entendi, porque havia vários aspectos que estavam suficientemente claros no relatório entregue pela equipa interna, mas eu queria ter uma segunda opinião, solicitar uma avaliação mais objectiva e mais independente, porque os valores reclamados inicialmente de indeminização eram muito elevados, por paralisações e trabalhos a mais. A equipa interna, apesar de ter feito um excelente trabalho, confirmava que, de facto, grande parte desses valores eram devidos, porque os períodos de paralisação tinham sido longos, as indecisões em relação a determinados aspectos do projecto também tinham sido longos e numa obra cara, com um estaleiro extremamente caro, cada dia de indecisão representava custos. Como esses valores eram elevados e eu não quis assumir - na retoma da negociação, quer com os financiadores, quer com o empreiteiro, e a fiscalização - esses valores sem ter mais uma avaliação. Solicitei a um gabinete técnico bastante experiente, consultámos vários, conseguimos uma resposta pronta do gabinete de Luís Silva que conhecia muito bem as estradas nacionais, tinha trabalhado na Direcção Geral de Infra-estruturas e conhecia muito bem as obras rodoviárias e o relatório veio confirmar que, efectivamente, havia um conjunto de falhas cometidas pelo próprio dono da obra, mais relacionadas com indecisões de longos períodos sobre determinadas matérias"

Um semelhante inquérito foi feito em relação às obras do Porto e Aeroporto da Boa Vista e a queda da Ponte da Ribeira de Agua.

Sara Lopes, Ministra das Infraestruturas e Economia Maritima

3. CONCLUSÕES

Após análise minuciosa dos dossiers que foram possíveis de obter pela Comissão, do ordenamento juridico respectivo, das opiniões recolhidas através das audições dos vários intervenientes no processo de adjudicação e execução das obras públicas, esta Comissão conclui que:

- A grosso modo, foram respeitados os procedimentos legais e técnicos na adjudicação das obras;
- 2. Em relação aos custos de várias das obras lançadas de 1991 a 2000 não existem elementos suficientes para o seu apuramento, enquanto que, de 2001 a 2012, os corespondentes elementos foram totalmente apurados, fazendo parte dos dossiers disponibilizados à Comissão, constando das respectivas fichas anexas ao relatório;
- 3. Pelo menos, de 2001 a 2012, o interesse público foi acautelado através da realização de concursos públicos, que constituiu a modalidade dominante das adjudicações, permitindo a selecção dos melhores concorrentes para a realização das obras do Estado. Nesse período, os "Ajustes Directos" havidos observaram os parâmetros estabelecidos na lei, representando 5,6% do total das obras adjudicadas;
- Apesar de insuficiências e aparentes exageros em algumas situações tratadas nos anexos relativos às fichas das obras, a Comissão não constatou quaisquer actos susceptíveis de serem considerados ilícitos;
- 5. A maior derrapagem financeira, em termos percentuais, havida no período abrangido pelo inquérito, aconteceu na obra da estrada do vale da Ribeira Grande de Santo Antão (Povoação/Boca de Ambas as Ribeiras) -, iniciadas em 1997, na ordem dos 68%, excluindo os 20 mil contos aplicados na estrada de Martiene situada num outro concelho de Santo Antão;
- 6. Não houve suficientes cuidados na organização e conservação dos dossiers das obras executadas no período de 1991 a 2001, pois além de inexistirem peças fundamentais nos dossiers, há muitos documentos sem assinatura, o que não permite dar credibilidade às informações recolhidas pela Comissão;
- Há actualmente algum avanço na organização e preservação dos arquivos, o que contribuiu para ajudar substancialmente na apreciação dos dossiers das obras executadas no período de 2001 a 2012;
- Muitas obras executadas entre 1991 a 2000 foram de curta longividade. Do ponto de vista desta Comissão, esta situação põe em causa o interesse público. Outrossim, constatou-se que algumas dessas obras não foram dimensionadas no tempo. Tais obras tiveram um tempo de vida muito curta e acabaram desaparecendo ou degradando, não servindo aos objectivos para que foram realizadas, nem justificando os investimentos efectuados. Casos há em que as obras foram construídas e financiadas com empréstimos que ainda continuam a ser pagos pelos caboverdeanos. A título de exemplo, apontam-se vários casos, nomeadamente: é o caso das obras da 1ª fase da extensão da pista do Aeroporto de S. Vicente, cujo objectivo era para receber voos internacionais, acabando por ficar apenas com voos domésticos nocturnos; é o Porto do Maio que não serviu às necessidades da Ilha e que agora se reivindica um novo porto; é a estrada Praia x S. Domingos (anel de Santiago) por calcetamento onde foram gastos mais de cem milhões de escudos para pouco tempo depois estas se degradarem a ponto de exigir novos e avultados investimentos, etc.;
- 9. De acordo com o estabelecido no artigo 26º do Decreto-Lei nº 31/94, de 2 de Maio, as obras de substituição da tubagem da rede de água nas obras do Anel Rodoviário do Fogo não podem ser consideradas trabalhos a mais, mas sim, trabalhos complementares. O montante envolvido e a natureza da obra não justificava a realização de um outro concurso, pois, além de não ser uma exigência legal, em termos práticos, corria-se o risco de ter uma outra empresa a intervir no mesmo estaleiro, o que acarretaria enormes constrangimentos com a execução da obra;

- 10. Ficou esclarecida a questão levantada em torno das Obras do Aeroporto da Boavista e da Ponte da Ribeira de Água, com respeito à inexistência do Visto do Tribunal de Contas, uma vez que se trata de um contrato celebrado no âmbito de programas financiados por organizações financeiras internacionais e, por isso, isento do Visto, nos termos da alinea c) do nº 1 do artigo 14º da Lei nº 84/ IV/93, de 12 de Julho;
- 11. É normal a acumulação de funções de Projectista/Fiscal, pois, além de ser uma prática internacionalmente aceite, como uma medida aconselhável para que a execução fique de acordo com o projectado. Afinal, quem projecta está em melhores condições de fiscalizar a execução. Ficam, deste modo, dissipadas as dúvidas levantadas em relação à execução de algumas obras, como, entre outros, foi o caso do Anel Rodoviário do Fogo que teve um projectista/fiscal que, por sinal, foi recrutado por concurso internacional.

A Comissão constatou ainda as seguintes situações:

1. Elaboração de Projectos

A maioria das obras executadas foram projectadas por gabinetes selecionados por concurso internacional, normalmente, por exigência dos financiadores, verificandose, em consequência, descrepâncias entre os parâmetros projectados e a realidade do País. Esta situação está na base de algumas dificuldades encontradas na compatibilização entre os custos iniciais das obras e os custos finais.

2. Fiscalização

A fiscalização das obras é da competência de gabinetes que tiverem participado e vencido os concursos. Aqui e acolá, constatou-se que houve ineficácia de fiscalização, o que terá contribuído para o aumento dos custos com a execução de algumas obras.

3. Funcionamento da IGOOP

A Inspecção Geral das Obras Públicas, organismo fundamental no funcionamento equilibrado do sistema de controle e acompanhamento das obras públicas, de acordo com a opinião de alguns dos auditados, nunca foi convenientemente dotado de recursos humanos, materiais e financeiros para o cumprimento das suas responsabilidades;

Espera-se que, com a nova configuração orgânica do MIEM, atribuições de fisclização sejam convenientemente asseguradas para a melhoria da eficiência de gestão das obras públicas.

4. Aproveitamento da capacidade técnica do Laboratório da Engenharia Civil (LEC)

Compete à LEC, nomeadamente, o controle da qualidade dos materiais utilizados nas obras de engenharia civil. Entretanto, constata-se que raras foram as vezes em que a mesma foi envolvida na avaliação da qualidade dos materiais utilizados nas obras, facto que tem facilitado a utilização de materiais indequados em algumas obras do Estado, com consequências nefastas na vida útil das mesmas. Esta situação ficou particularmente evidente nas obras executadas na década de 1991 a 2001.

5. Lacunas na lei

A legislação referente às obras públicas apresenta ainda algumas insuficiências e/ou lacunas, as quais vêm sendo aproveitadas, circunstancialmente, por parte de certas empresas no sentido de forçarem as paralizações, pois, sabem que podem compensar através das indemnizações.

3.1. RECOMENDAÇÕES

No quadro da procura do reforço da eficiência na gestão e execução das obras públicas, a Comissão recomenda:

 A necessidade de, tanto quanto possível, haver consolidação dos estudos antes do lançamento dos projectos para financiamento, pois, os trabalhos a mais registados resultam sobretudo de insuficiências dos estudos inciais. Aliás, das audições resultaram que, às vezes, os estudos são elaborados sem o conhecimento rigoroso do terreno;

- Que o MIEM reforçe a sua estrutura de seguimento e acompanhamento das obras por forma a poder atempadamente tomar as medidas que as situações se impuserem, salvaguardando o interesse público.
- Que seja dada melhor atenção aos cadernos de encargos, particularmente, os preparados por gabinetes internacionais, atenuando discrepâncias e exageros que, muitas vezes, têm estado na base das derrapagens financeiras.
- 4. Que, tanto quanto possível, deverá o Estado de Cabo Verde, reforçar a capacidade endógena de trabalhar os projectos, aumentando o patamar de qualificação técnica dos nacionais, ao mesmo tempo que reduz a margem de discricionalidade dos financiadores.
- 5. Finalmente, a Comissão recomenda vivamente que sejam capacitados os gestores de projectos para uma actuação técnico-administrativa mais rigorosa, buscando sempre a lógica da eficiência, atenuando, deste modo, todo e qualquer tipo de exagero com origem nos cadernos de encargos.

Anexo I

$1.\ OBRAS\ EXECUTADAS\ ENTRE\ 1991\ e\ 2000$

Das obras executadas no periodo entre 1991 e 2000, a Comissão teve imensas dificuldades devido à inexistência de elementos fundamentais, tais como, contratos, fihca técnica de obras ou poucos elementos em dossiers, documentos sem assinatura, entre outros.

Por essas razões foram ouvidos em audição todos os ex-Ministros da década de 90 (1991 a 2000) com excepção do Dr.António Fernandes que se encontra fora do País e do Engenheiro Jorge Lopes, devido ao pouco tempo em que esteve como Ministro.(anexo VI).

Ouvimos também todos os ex-Directores Gerais das Infratestruturas à excepção do Engenheiro Pedro Neves cujo contacto foi impossível. (anexo VII).

1.1.Estrada Praia/São Domingos/Tarrafal — Anel de Santiago por calcetamento

Período de execução da obra: 25 de Fevereiro de 1997 a 25 de Setembro de 1999

Valor do contrato: 103.531.591\$00 (Cento e três milhões, quinhentos e trinta um mil, quinhentos e noventa e um escudos)

Adenda: 9.315.194\$00 (Nove milhões, trezentos e quinze mil, cento e noventa e quatro escudos) — Não há elementos que indicam os motivos desta adenda

Fiscalização: 25.511.000\$00 - PENGEST

 $1^{\rm a}$ adenda – não tem qualquer contrato

 2^{a} adenda – 7.603.905 pte + 1.865.469\$00

Mais um contrato de 1 de Agosto de 2000 com a PENGEST no valor 10.818.182,00 pte — sem assinatura.

Não há informações sobre quando terá terminado a obra, não há documentos que indique com exactidão aonde é que os trabalhos foram realizados. No decurso das audições foram ditas que as obras deste projecto foram de recalcetamento em Achada de São Filipe e estradas do tarrafal, incluindo a Ponte de Calhetona.

1.2. Obra do Aeródromo de Esparadinha na Ilha Brava

Não existe documento sobre a sua construção.

O Aeroporto foi inaugurado em 1992;

Construção da Aerogare em 1994 por 14.700.000 (catorze milhões e setecentos mil escudos), ou seja depois do inicio de funcionamento da pista;

A TACV deixou de operar em Dezembro de 1998, por decisão dos pilotos, por razões de segurança;

Consta, entretanto que se procedeu à reabilitação da pista entre 1998 e 1999, ou seja, depois da suspensão de voos para a ilha. Um investimento que custou ao errário público 22.383.851 (vinte dois milhões, trezentos e oitanta e três mil, oitocentos e cinquenta e um escudos).

Fica-se por explicar a razão de ser desse investimento uma vez que a pista já não vinha sendo utilizada, nunca mais teve operações.

1.3. Obras da ponte dos Órgãos e ponte de São Domingos

Não há informações suficientes para a análise dessas obras.Sabese que concurso foi ganho pela empresa INFRA, Lda por uma valor de 28.691.938.35 Cve quando uma outra empresa havia proposta 59.411.011.00 cve.

Em relação à ponte dos órgãos consta que em 1999 durante a fase da construção e na sequência de chuvas ocorridas houve desmoronamento da obra. Não há informações de um eventual inquérito para apurar responsabilidades e muitos menos informações se houve ressarcimento ao Estado pelos prejuizos, nomeadamente, o acionamento da garantia bancária.

A nova ponte voltou a ser construida no âmbito da asfaltagem Praia – Assomada.

Forma de contrato: Ajuste directo em 2003 depois da queda de 1999, in resolução nº 7/2003 de 5 de Maio, B.O nº 14, I Série.(anexo XIX)

1.4. Obra da Ponte de Calhetona - 1998

Após a queda da ponte anterior, em 1998, procedeu-se à reconstrução da actual ponte cujo valor da obra situou-se à volta dos 79.064.955\$00 (Setenta e nove milhões, sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco escudos) para a empreitada e para a Fiscalização: (CVC/Pengest) -5.653.000\$00 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e três mil escudos). Não há mais informações sobre este dossier.

1.5. Obra de estrada de penetração Povoação/Ribeira Grande/ Boca de ambas as Ribeiras — Santo Antão

O projectista foi o fiscal da Obra

Contrato incial: 334.000.000\$00 (Trinta e quatro milhões de escudos) de Abril de 1997

Fiscalização: PENGEST/PROCAVE no valor de 24.767.000\$00 (Vinte e quatro milhões, setecentos e sessenta e sete) mais uma adenda de 8.500 contos (Oito mil e quinhentos contos).

Há uma outra adenda: 20.423.216\$00 (Vinte milhões, quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e dezasseis escudos) que foi utilizado para a reabilitação de uma estrado num outro Concelho – Porto Novo – em Martine.

Adenda no valor de 13.540.962\$00 (Treze milhões, quinhentos e quarenta mil, novencentos e sessenta e dois escudos para a fiscalização).

Para a execução da obra há uma segunda adenda escandalosa no valor de 225.006.774\$98 – Não se tem a informação sobre os pormenores que justificam esta adenda

Trata-se de uma das maiores derrapagens financeiras havida nas obras em Cabo Verde

1.6. Obra do Porto do Maio

Contrato por ajuste directo por deliberação do Conselho de Ministros nº 57/98 de 9 de Novembro de 1998.(anexo V)

Período de execução: Nov/98 a Março de 2000

Inicio da obra: 30 de Janeiro de 1999

Valor da obra: 861.640.892 pte (Oitocentos e sessenta e um milhões, seiscentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e dois escudos) (Não existe qualquer documento)

Fiscalização: Contrato sem assinatura com a ENGIC, datada de Dez/98 no valor de $32.640.000~\mathrm{pte}$

1.7. Obra da Extensão do Aeroporto de São Vicente

 $\rm Em~2000-Obras$ da extensão da pista para mais 1500 metros, nova plataforma e iluminação da pista e fixação de outros instrumentos de ajuda à navegação

Montante: 487.000.000\$00 + 9.276.000\$00

Total: 496.000.000\$00

Empresa construtora: Empreitel Figueiredo

Continua-se a pagar as dívidas, ficou-se pelos voos domésticos, e aumentou-se os custos com a manutenção. De salientar que essa situação obrigou a uma nova ampliação para que São Vicente pudesse, hoje, receber o boeing.

1.8. Obras de Acesso ao Porto da Praia

Não há qualquer dossier sobre esta obra.

Sabe-se que numa $1^{\rm a}$ fase foi colocado argamassa de betão de se deteriorou pouco tempo depois e voltou-se a recalcetamento

1.9. Palácio da Justiça de Santa Catarina

Existem dois contratos visados pelo tribuanal de contas com datas e valores diferentes sendo um no valor 30.100.000\$00 (Trinta milhões e cem mil escudos) que venceu o concurso e um outro de 35.000.000\$00 (Trinta e cinco milhões de escudos)

As obras não foram concluidas e a rescisão do contrato se deu $30~{\rm de}$ Setembro de 1996.

Não foi accionado a garantia bancária que existia na CECV e não se conhece as razões.

Também não há informações sobre a nova montagem financeira que reconstruiu o Palácio

Anexo II

2. ANÁLISE DAS OBRAS EXECUTADAS ENTRE 2001 E 2012

2.1. Anel rodoviário do fogo

 $\label{eq:FISCALIZAC} FISCALIZACÃO: Associted Engineering Partnership (TAEP) - KOWEIT$

Valor total do contrato: 107 692 982, 25 CVE (Cento e sete milhões, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e dois escudos e vinte e cinco centavos)

Adenda Nº1 Sem implicação financeira

Adenda $N^o2:118~477~698~CVE-(Cento e dezoito milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito escudos), Financiado a 100% pelo Governo de Cabo Verde$

 EXECU CÃO: Empreiteiro: Impresa Costruczioni Giuseppe Maltauro Spa- Itália

Contrato: 3 110 493 336 ECV

Data inicio dos Trabalhos: 10/09/2009

Data de inicio efectivo dos trabalhos Lot 1: 26/02/2010

Data e inicio efectivo dos trabalhos Lot 2: 19/01/2012

Prazo de Execução: 30 meses

Estudo hidrológico - Agosto de 2009

Estudo geotécnico - 2009

Ficam dissipadas as suspeições em como não havia estes estudos. Os mesmos forsam elaborados em 2009 e as obras inciaram em 2010.

Financiadores em termos percentuais:

· 80% Externo

• 20% GOVERNO DE CABO VERDE

Distribuição percentual de financiamento:

FUNDO SAUDITA	.26,44%
OFID	.21,15%
BADEA	.17.50%
GOVERNO DE CABO VERDE	34.91%

Garantias bancárias inciais: de 23 de Julho de 2009

 $N^{o}4$ – limite: 1.410.462,67 euros N^{o} 5 – Limite: 5.641.850,70 euros

Constrangimentos

A obra enfrentou, desde o início, uma série de dificuldades ligadas às expropriações, interferências de redes de electricidade e telefones, de existência de uma conduta de água em tubo de ferro e fibrocimento ao longo de todo o traçado, etc.

A fim de se ultrapassar esses constrangimentos foram tomadas algumas medidas, como por exemplo, a aprovação em Setembro de 2011 do Avant Project Detaillié (APD) da rede de água e a decisão de se avançar com os trabalhos.

Igualmente, em Janeiro de 2011 a Administração tomou a decisão de entregar ao empreiteiro a execução dos trabalhos de desvio da rede eléctrica.

Por resolver encontram-se ainda dois problemas fulcrais, nomeadamente a expropriação/compensação dos proprietários.

As expropriações/compensações, até à data, vêm sendo abordadas à medida que a obra avança e, dada a inexistência de verbas para o efeito, a compensação do proprietário lesado tem consistido, às vezes em obras de beneficiação da propriedade afetada.

Esta prática, como é óbvio, tem implicações profundas no ritmo de progressão dos trabalhos.

O orçamento global para a realização dos trabalhos, apurado em Janeiro de 2012 foi de 3.747.243.778,52 (Três biliões, setecentos e quarenta e sete milhões, duzentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e oito escudos) CVE, o que, em relação ao valor contratual inicial de 3.110.493.336,32 CVE, representa um aumento de cerca 20%, ou seja, 636.750.442,20 CVE.

Ou seja, os trabalhos a mais estão, no geral, dentro de uma ordem de grandeza aceitável, uma vez que se situam à volta dos 20% do valor contratual, num projeto que sofreu uma alteração profunda e que foi revisto em vários aspetos. São excluídos deste montante o valor já acordado para as indemnizações bem como o custos dos trabalhos complementares com a questão da substituição da canalização da Água.

2.1.1. Expropriação e indemnização pela ocupação da pedreira

"O $Boletim\ Oficial$, Série nº 4, de 03/02/1997 traz o Decreto-Lei 4/97 sobre a expropriação de um terreno pertencente à família Pires que serviu de pedreira a várias obras na Ilha do Fogo.(anexo IV)

O próprio Boletim Oficial, Série nº 4, de 03/02/1997 traz as áreas todas desse terreno que totalizam 36. 647 metros quadrados, cerca de 3,7 hectares de terreno no total. Acontece que o Governo expropriou mas não pagou a indemnização devida por lei.

E foi nesse terreno que todos os materiais de construção dos portos de Vale de Cavaleiros e da Furna foram extraidos, bem como os materiais utilizados para todas as obras da Câmara Municipal durante os anos em que o terreno vem sendo ocupado.

Inclusive empresas privadas através das câmaras também utilizaram esse terreno sem um tostão de indemnização ao proprietário.

Em face disso e na sequência de uma queixa do proprietário do terreno Sr.Caetano Rodrigues Pires, em 2008, o Tribunal Judicial da Comarca do Fogo decidiu num Acórdão que o Governo deveria devolver imediatamente esse terreno ao seu proprietário ficando ainda por liquidar a indemnização pela expropriação e uso do terreno, sem que até agora se tenha fixado o montante.

2.1.2. Base de Vie

Esta CPI analisou a questão levantada com a base de vie que foi trazida como uma das formas de corrupção havida com o estado a favorecer a a familia "Pires" através de um contrato assinado entre o então Director Geral das Infraestruturas, Engenheiro Carlos Dias e o representante da familia, (cf anexo VIII) em como os proprietários ficariam no final com a toda a infraestutura construida nos termos de um contrato assinado

Ora, de acordo com o contrato o DO devia disponibilizar desde o início da execução do contrato de terrenos tanto para os estaleiros como para a construção do Campus da Missão de fiscalização. Uma situação que só veio a aconceter 8 meses depois e que inclusive gerou custos adicionais para o empreiteiro uma vez que a Missão esteve alojada.

Para esclarecer a questão do contrato assinado entre o ex-DGI e o Sr Luis Caetano Sapinho Rodrigues Pires, representante da familia, ouvimos os seguintes depoimentos: Ex- Ministro - Eng José Maria Veiga

"Não havendo nenhum outro espaço alternativo para implantação dos terrenos e, tendo em conta os cadernos de encargos, a questão de base de vi que estipula claramente que as obras deverão começar imediatamente e, como sabem, nessa obra, por cada dia de suspensão diária das obras, o Governo é obrigado a indemnizar a empresa mil contos; portanto, se a obra estiver suspensa durante dez dias são dez mil contos; e essa questão de base de vi determina que as instalações que são obrigatórias deveriam contemplar o alojamento, o escritório, o laboratório, todo o alojamento para os agentes de missão de controle, da administração, mas também para os engenheiros e todo o recheio: equipamento...então é nesse quadro que a Direcção Geral das Infraestruturas quis, nesse contrato que fez com a família Pires, no sentido de resolver o problema anterior, e resolver o problema do arranque do projecto"

Actual Ministra, Dra Sara Lopes:

"Submetemos, especificamente, o contracto assinado entre o cidadão Luís Caetano Pires e o Director-Geral de Infra-estruturas à Inspecção Geral das Finanças para analisar a sua legalidade e emitir um parecer do que é que devia ser feito. A verdade é que até hoje não temos ainda a posição da Inspecção Geral das Finanças apesar de termos insistido. É um contrato que não reconhecemos ainda no Ministério de Infraestruturas até que as instâncias próprias nos venham dizer se é legal ou não. Portanto, demos conhecimento à Direcção-Geral do Património do Estado, que deve ser quem decide sobre a alocação do património do Estado. Consideramos neste momento que os apartamentos construídos são patrimónios do Estado e no final devem ser entregues ao património do Estado. É evidente que há juristas também que dizem que há um contrato feito de boa-fé entre a administração e um cidadão e que provavelmente este estará no seu direito em reclamar que esse contracto seja cumprido. Esperamos que a Inspecção-Geral das Finanças e o património do Estado nos possa esclarecer sobre esta questão, mas até agora não o reconhecemos. A nossa posição tem sido não reconhecer esse contracto".

Ministra das Infraestruturas e Economia Maritima Sara Lopes

Esta CPI entende que independentemente da posição das instituições contactadas.

(a Inspecção Geral das Finanças e a Direcção Geral do Patrimóneo e Contratação Públcio) o Estado terá que entender com o dono do terreno pela ocupação deste.

Entretanto, convém salientar que nas audições ficou confirmado que o representante do dono do terreno não tinha qualquer conhecimento prévio do montante a ser investido. Logo se infere que o contrato foi feito sem que houvesse uma prévia avaliação do beneficio economico dai decorrente, alias, foi o próprio representante do dono do terreno a declarar perante esta CPI que inicilamente, quando abordado, em relação ao terreno para base de vie, pensou tratar-se de uma edificação em pré-fabricados. Afiançou que desde o inicio das obras nunca visitou o local pelo que não tinha ideia do tipo de edificação que servia de base vie, até ser surpreendido com as informações saidas na imprensa.

Vale também realçar que durante a audição o ex- DGI, Eng Carlos Dias informou à CPI que as estruturas do MIEM, ciente do conteúdo dos investimentos que faziam parte do caderno de encargos, contactou previamente, as camaras da Ilha do Fogo no sentido destas cederem o espaço para estaleiros na condição de no final ficarem com as infraestruturas edificadas e que, após várias visitas de terreno, na companhia dos directores dos gabinetes técnicos municipais, verificou-se que nenhuma delas tinha terreno disponível que pudesse servir de estaleiros às obras.

Infelizmente nenhuma das câmaras possuia terreno que servisse para o efeito e a solução encontrada foi o último recurso e foi necessário um grande trabalho de convencimento do proprietário com o qual decorria um letígio devido à não indemnização pela expropriação de um terreno que fora utilizada para a pedreira enquanto decorriam as obras da construção do porto do vale dos cavaleiros na Ilha do Fogo, na década de noventa.

Depoimentos do Engenheiro Carlos Dias a propósito:

"Base de vie. A base de vie tem uma história interessante, efectivamente. Quando fizemos a consignação da obra, a circular do Fogo, temos o auto de consignação, fizemos a consignação, e nesse auto tem dois pontos: a estrada em si e a base de vie. A base vie é condição de cadernos de encargos, é condição sine qua non para avançar o trabalho.

Não é a primeira base de vie que se faz em Cabo Verde. Ainda a minha família vive numa base de vie na Achada Santo"O acampamento, é uma base vie. Lá tinha moradias, tinha escolas, tinha armazéns, tinha tudo. Era uma base de vie e naquela altura não chamaram aquilo que luxo. Aquilo era luxo. Naquela altura era casa metálica pré-construção e não havia casas iguais na Praia. Nem pensar, nem as casas da Prainha eram iguais. Essa é uma base de vie. Está nesta rua aqui ao lado. Perto, há 200 metros daqui. É uma base de vie também feita para o projecto de água e saneamento. Parte dessas casas, porque há uma parte construída em bloco e tem uma parte pré-fabricado, eram casas que o Governo português tinha comprado, parece-me na Alemanha, para receber os altos funcionários portugueses que estavam em Moçambique e Angola. Tinham qualidade.

Na mesma linha de execução, a base de vie. Sem aquisição não considerávamos a consignação completa. O auto de consignação é claro. Está em francês - tenho uma cópia, se quiserem dou – e está essa ressalva, except base de vie e ao longo do tempo discutimos a base de vie com o financiador, com o Governo, e não tínhamos solução. As câmaras todas estavam envolvidas em arranjar um terreno. Não conseguiram. A Câmara de São Filipe conseguiu um terreno na zona de "Fonseca", fica numa ravina lá em baixo, ao fundo da ravina. Não dava para construção. Uma primeira chuva acabava com tudo aquilo e morriam as pessoas lá em baixo.

Continuamos a procura, até que encontramos esse terreno próximo da estrada. Perguntámos, era da família e nós começámos a negociação com esse terreno. A família diz-me: "Tu roubaste-me uma pedreira durante 12 anos e eu pus-te no tribunal porque não me pagaste a minha indemnização, ainda vens com essa conversa. Não há diálogo, não há nada. Ponto final". Nós insistimos durante algum com a família que tínhamos que negociar porque tínhamos que ter essa base de vie para libertar a consignação e tínhamos também essa pedreira que era nossa vergonha de 1997. Tenho o boletim oficial - se quiserem, dou – a publicação...

Quando o então governo, em 97, expropriou a pedreira dessa família era para construir a reabilitação do Porto de Vale de Cavaleiros e Furna. Expropriaram, estão todas as cotas publicadas no boletim. Não sei se cheguei a enviar esse BO. Tenho cá o boletim e a decisão do tribunal de devolução imediata e sem mais conversa. Doze anos depois, faltava um mês para fazer 12 anos. E nós não tínhamos com quem negociar a base de vie, sabendo que ao lado da base de vie temos o problema de 12 anos o problema de 12 anos no tribunal e depois do tribunal continuouse diariamente assediando: vocês têm que decidir e ainda não estava decidido, na altura, a pedreira.

Começámos a negociação - tem o terreno de base de vie e tem a pedreira — eu disse-lhes: "Ok, vamos fechar a pedreira. Negociam a pedreira com o empreiteiro e connosco negociam a base de vie. Não vamos comprar a pedreira nem expropriar pedreira, porque não é possível". Se estivemos a expropriar uma nova pedreira, tínhamos que voltar ao zero e ir fazer estudos de impacto ambiental, quando esse já estava feito. Era uma nova pedreira a ser expropriada e não era possível. Eles estavam a sair do tribunal, depois de 12 anos. Está aqui, quem quiser fazer cópias, pode. Então, dissemos: "Ok se cederem a pedreira nós executamos a base de vie e devolvemos a base de vie tal qual. Mas, antes disso, a base de vie foi concessionada para devolver a câmara municipal, para satisfazer, primeiramente, as necessidades dos técnicos que iam morar lá"

"A condição do cadernos de encargos é que na base de vie... Vivi um mês no Senegal numa base de vie, isto é, isto que temos não chega aos calcanhares daquele e disseram que esse é de luxo. Não sei qual é conceito de luxo, cada um tem o seu conceito, por conseguinte, não vou entrar por esse caminho. E assim foi. Eles cederam a pedreira ao empreiteiro e nós cedemos a base de vie depois da conclusão".

... ao cederem a pedreira ao empreiteiro, nós cedemos a base de vie, nós fechámos a consignação e a consignação foi fechada. Era única forma de fazer fechar a consignação e avançar para etapas seguintes em conflito, nem com o empreiteiro, nem com o fiscal, nem com o financiador, porque tínhamos que dar satisfação a cada um e a cada que passo que resolvemos íamos dando satisfação.

Solicitámos a Câmara Municipal de São Filipe uma localização. Primeiro, solicitámos ao dono documentos verdadeiros e correctos da área. Só assim é que fazemos a negociação. Se não tem documentos, não negociamos. Se não tivéssemos feito isso, não tínhamos iniciado ainda hoje o projecto. Ainda hoje o projecto estava por iniciar".

... mais: diz-se que são 150 e tal mil contos, efectivamente, é isso, mas 150 e tal mil contos é toda a base de vie. Tenho uma lista extensa e o que significa uma base de vie e tudo o que contém a base de vie. A base de vie é a construção, são os equipamentos, é a água, a luz, o combustível para usar durante todo o tempo, a manutenção durante

combustível para usar durante todo o tempo, a manutenção durante todo o tempo e o mobiliário instalado e os veículos. Tenho um extracto do caderno de encargos, por acaso tenho uma cópia aqui, se quiserem dou, onde se fala da base de vie e o caderno de encargos foi enviado".

... sessão 4, caier de close administrative e particuliere, artigo 74.º - instalacion de chantier, artigo 74.º, ponto 1, instalacion de la base de vie. Está tudo aqui escrito o quê que pertence a base de vie. São sete pontos. Com os veículos, dá oito pontos. Tenho aqui, se quiserem... Por conseguinte, cada um entende como quiser.

O quê é sustentar uma base de vie durante todo aquele tempo, com todo o equipamento instalado... E mais: o equipamento imobiliário instalado não pertence ao edifício. O edifício é uma coisa, o equipamento é outro. A devolução é do edifício e o equipamento e outros veículos e outras coisas são pertenças do Estado"

2.1.3. As razões da Indemnização no anel rodoviário do Fogo

Redefinição dos objectivos do projecto. Esta tornou-se necessária face a derrapagem financeira verificada a nível da implementação do contrato original (principalmente os trabalhos de terraplenagem e de alvenaria de pedra argamassada e ainda a substituição da rede de distribuição de água).

A redefinição dos objectivos ocorreu na sequência da última missão dos financiadores realizada de 15 a 27 Novembro de 2012, e, constituiu em anular uma série de trabalhos previstos a nível do contrato, face a limitação dos recursos disponíveis.

Assim, optou-se por se redefinir os objectivos do projecto, ficando os trabalhos a executar definidos como a seguir se ilustra: $\,$

Obra - Componente rodoviária

Lote 1

Lote 1: Eliminação do troço Campanas/Mosteiros, Ficando o Troço S. Filipe/Campanas (21 +500 Km);

Lote 2

Lot 2: Eliminação do troço Patim/ Cova Figueira, ficando o troço Patim/São Filipe (7,9Km).

O montante necessário para a execução desses trabalhos ascendeu, deste modo, a 2.976.607.933,08 CVE,(dois bilhões, novecentos e setenta e seis milhões, seiscentos e sete mil e oito centavos) uma variação negativa de -133.885.403 CVE,(menos cento e trinta e três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e três escudos) face ao montante original, 3.110.493.336,00 (três biliões, cento e dez milhões, quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e seis escudos) CVE. Porconseguinte, o redimensionamento do traçado inicial provocou uma redução de -133.885.403 CVE

A revisão de preços foi estimada em 357.192.951,97 CVE, o que eleva a necessidade de financiamento do projecto para o total 3.333.800.885,05 CVE (três biliões, trezentos e trinta e três milhões, oitocentos mil, oitocentos e ointa e cicno escudos e cinco centavos).

O valor da adenda nº1 aprovado pelos financiadores foi de 223.307.549,00 CVE (Duzentos e Vinte e três milhões, trezentos e sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove escudos) sendo = -133.885.40,00 CVE, (menos cento e trinta e três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e três escudos) (trabalhos) + 357.192.952 CVE (trezentos e cinquenta e sete mil, centro e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e dois escudos, respaitante a (revisão de preços).

O prazo de execução foi revisto e fixado em 52 meses a contar da data do início, o que significa que as obras deverão ser concluídas até fim de Dezembro/2013.

Pelas vicissitudes havidas com esta obra, houve lugar a acordo de indemnização cujo valor foi fixado em 1.010.000.000 (um milhão e dez mil contos) publicado no boletim oficial conforme se verifica no (anexo VIII).

Em consequência da redução da extensão das intervenções a nível da estrada, foram reduzidos igualmente os trabalhos a nível do sistema de adução de água, a saber:

Lot 1: Eliminação do troço Campanas/Mosteiros, Ficando o Troço S. Filipe/Campanas (21 +500 Km);

Lot 2: Eliminação do troço Patim/ Cova Figueira, ficando o troço Patim/São Filipe (7,9Km).

A nível financeiro verifica-se uma redução do montante necessário para a realização dos trabalhos, que ascende assim a 426.092.125,97 (quatrocentos e vinte e seis milhões, noventa e dois mil, centro e vinte e cinco escudos e noventa e sete centavos). Destes 117.313.246,86 (Cento e dezassete milhões, trezentos e treze mil, duzentos e quarenta e seis escudos e oitenta e seis centavos) dizem respeito a aquisição de materiais e equipamentos que não serão mais utilizados por via das reduções operadas.

2.2. AEROPORTO DA BOAVISTA e PONTE DA RIBEIRA DE AGUA NA BOAVISTA

Documentos analisados:

- 1. Deliberação da ASA (anexo XIII)
- 2. Ficha técnica
- 3. Memorando de entendimento
- 4. Linha de Crédito
- 5. Acordo quadripartido
- 6. Contrato de empreitada e adendas
- Contrato de Ampliação e Remodelação do Aeroporto da Boa Vista e a Adenda

Ao analisar o Contrato de Ampliação e Remodelação do Aeroporto da Boa Vista e as adendas ao mesmo Contrato apresentados em baixo a Comissão de Inquérito não encontrou referência específica aos trabalhos de execução da ponte.

Para esclarecer esta questão de onde enquadrar a empreitada da ponte, a Comissão de Inquérito solicitou ao Presidente do Conselho de Administração da ASA a disponibilização do Contrato do Acesso Aeroporto/Sal-Rei, incluindo a ponte de Ribeira d'Água e o respectivo orçamento, tendo obtido o seguinte depoimento, que se transcreve na parte que interessa:

"O projecto e as obras do aeroporto da Boavista incluíram a reconfiguração da estrada Rabil-Sal Rei (até à primeira rotunda antes da ponte Ribeira d'Agua), já que a extensão da pista para Norte (+600 metros), impactava com a antiga estrada. Sendo assim, a ASA não tem conhecimento nem constam dos arquivos da empresa, quaisquer registos de pagamentos nem contratos específicos para a construção do acesso Aeroporto/Sal-Rei, incluindo a ponte de Ribeira d'Água".

Interrogado o ex
- $\operatorname{DGI},$ Engenheiro Carlos Dias este disse, citamos:

"As obras da Ponte R^a . d'Agua são uma extensão do projecto do Aeroporto. Não podia haver contrato específico para a ponte por se tratar de continuidade do projecto. São imprevistos e trabalhos a mais. Fazem parte da Adenda 2".

A Comissão de Inquérito confirma que há no dossier uma cópia do Contrato de Ampliação e Remodelação do Aeroporto da Boa Vista, scaneado em baixo, assinado no dia 09 de Novembro de 2004 no valor de 1.760.865.450\$00 (um bilhão, setecentos e sessenta milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta escudos) e uma adenda ao mesmo Contrato assinado no dia seguinte, 10 de Novembro, no valor de 68.896.163\$00 (sessenta e oito milhões, oitocentos e noventa e seis mil cento e sessenta e três escudos), sendo 19.276.913\$00 (dezanove milhões duzentos e setenta e seis mil novecentos e treze escudos) destinados a montagem financeira e 49.619.250\$00 (quarenta e nove milhões siscentos e dezanove mil duzentos e cinquenta escudos) a Imprevistos.

Para além disso existe uma 2ª Adenda com a data de 2 de Outubro de 2006, no valor de 666.355.00 euros (Seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco) euros o correspondente a 73.475.634\$08, (setenta e três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil seiscentos e trinta e quatro escudos e oito décimos). Essa segunda adenda não tinha sido referida do inquérito antes mandado fazer.

Confirma-se a existência da garantia bancária – havia e tinha a duração de um ano nos termos previstos na Lei. Não poderia ser accionada porque o prazo já estava largamente ultrapassado.

ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO AEROPORTO DA BOAVISTA



Ao contrato assinado em 09 de Novembro de 2004, entre o Ministério das Infraestruturas e Transportes, e a MSF- Moniz da Maia Serra & Fortunato, Empreiteiros, S.A.

É assinada a presente adenda por:

Sr. Eng.º Carlos Lima Dias, DIRECTOR GERAL DAS INFRA-ESTRUTURAS EM REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS INFRA-ESTRUTURAS, E TRANSPORTES,

E

Sr. Eng.º Alexandre Figueiredo Silva, Director e Representante da empresa MSF-MONIZ DA MAIA SERRA E FORTUNATO - EMPREITEIROS, S.A., com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 52 – 1070-064 Lisboa.

CLÁUSULA ÚNICA

- A presente adenda prevé a realização de trabalhos complementares não considerados no contrato.
- II. O valor global dos trabalhos contemplados por esta adenda é de EUR 666,355,00 € (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Euros).

Feito na Praia aos dois dias do mês de Outubro de 2006.

OMIT

Carlos Lima Dias

O EMPREITEIRO

MSF - MONIZ DA MAIA SERRA 8 FORTUNATO
EMPRETEROS SA SUCIRISA CADE DE REE
A SEXANDER EN EL PRESENTA DE LA PRESENTA DEL PRESENTA DEL PRESENTA DE LA PRESENTA DEL PRESENTA DE LA PRESENTA DEL PRESENTA DE LA PRESENTA DE LA

REPRESENTANTE



Estrada final co	om 4.100	mits x 7 mits o	de tampura + 1 mb	de berma para cad	a lado	
100000000000000000000000000000000000000		Qdade	P.U	Total	Preço / Km	
Comprimento da estrada Largura existente	ced red	4 t00 6				
Lovantamento e Depósito de celpada	m2	24.600	2,50€	61.500,00 €		
Escavação	m3	4.920	2,50 €	12:300,00 €		
Aterros (bermas)	m3	6.150	3,50 €	21.525,00 €		
Tout - venant	m3	7.380	22.00€	162 360,00 €		
Betweennosos	m3	1.845	170,00 €	313.650,00 €		
Sinalização e Protecção	VD.	1	45,000,00 €	45,000,00 €		
Drenagens	vg	1	50.000,00 €	50,000,00 €		
			Total	966,335,00 €	162.620,73 €	4,1 Kn

MBF - MONIZ DA MAIA PERRY A FORTUNATO EMPREITEIROS 3 A - BOODE AL CARD VERSE O



FICHA TECNICA RELATORIO SINTESE DO PROJECTO

AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO AEROPORTO DA BOAVISTA

PROJECTO: REABILITAÇÃO E ASFALTAGEM DA ESTRADA PONTE RABIL / VILA DE SAL REI.

CARACTERISTICAS TECNICAS:

EXTENSÃO: 4,1 km - Pavimento - Betão Betuminoso 0.05 de espessura

A rodovia possui uma extensão de cerca de 4,1 Km ligando a Ponte Ribeira d'Água à Vila de Sal Rei. Conforme consta das peças do projecto, o perfil transversal da estrada tem a seguinte geometria: 2 vias de 3,50m + 2 bermas de 1,00m. Foram consideradas para sobreelevações os valores de 3% quando em recta, e de 5% para o intradorso nas curvas circulares procedendo-se à sua transição nas clotóides adjacentes às respectivas curvas.

Em termos estruturais o pavimento a executar integrará as seguintes camadas:

Base:

Camada com 0,20m de espessura executada com material britado de rocha calcária com granulometria entre 0 e 40mm;

Camada de desgaste:

Camada com 0,05m de espessura em betão betuminoso

Plataforma da estrada 9.00m sendo: Faixa de rodagem com 7 m largura, 2 bermas de 1 m de largura cada.

PRINCIPAIS ACTIVIDADES

- Levantamento de Calçada existente: 24.600 m2
- Escavação: 4.920 m3
- Aterro (alargamento): 6.150 m3
- Tout-venant em camada de base: 7.380 m3
- Pavimento Betão betuminoso: 1.845 m3
- Drenagem
- Pintura e, sinalização horizontal e vertical

DONO DA OBRA: GOVERNO DE CABO VERDE

FINANCIADORES: Empréstimo (BES) – ASA (GOVERNO DE CABO VERDE)

VALOR DA ADENDA EM REFERENCIA: 666.355,00Euros

EMPREITEIRO: MSF

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES



MINISTÉRIO DE INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES DIRECÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURAS PROJECTO ASFALTAGEM DA ESTRADA PONTE RABIL / SAL REI AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA

Aos dezasseis días do mês de Dezembro do ano de dois mil e oito no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada referida em epigrafe, adjudicada ao empreiteiro MSF – Moniz da Maia, Serra & Fortunato, Empreiteiros, S.A., compareceram os Srs:

- Sr. Eng.º Carlos Lima Dias, representante do Ministério das Infra-estruturas e Tansportes;
- Sr. Eng.º Mário António Figueiredo com representante da empreiteira;
- Sr. Eng.º Marco Camões como representante da empreiteira.

A fim de se proceder a vistoria para efeitos de recepção definitiva da obra.

A vistoria foi efectuada, tendo-se verificado que a obra se encontra em condições de ser recebida pelo Ministério das Infra-estruturas e Transporte, pelo que se aceitou e declarou que a mesma pode ser recebida definitivamente.

E não havendo mais nada a tratar, foi efectuada a recepção definitiva e lavrado o presente auto, que depois de lido em voz alta e julgado conforme, será assinado pelos intervenientes.

Pela DGI/MITM

Pela MSF - Moniz da Maia, Serra & Fortunato, Empreiteiros S.A.

MSF - MONIZ DA MAIA SERRA & FORTUNATO EMPRETEIROS, S.A. - BUCURSAL CARD VERCE

Eng.º Mário Figueiredo En

Eng.º Marco Camões

2.3. PORTO DA PRAIA

· Situação Financeira a 31.12.2012

Empreitada:

Valor previsto 71.998.178,00 Euros

Fiscalização:

Valor previsto: 2.925.900,43 Euros Valor da Adenda: 105.129,00 Euros

Valor facturado : 2.497.618,95 Euros - Taxa de Execução

Física - 82,4%

Financiamento pela linha de crédito português. Não carece de visto do Tribunal de contas

O valor total do contracto, que inclui o valor aprovado pela adenda 1(2.029.726,316), é de 13.607.854.60 Euros,

· Obras da Fase 2 – Governo cabo Verde e Governo Português

A fiscalização das obras continuou sob responsabilidade do consórcio Luso-Alemão CONSULGAL/BREMENPORTS/INROS LACKNER, (com algumas adaptações no contrato nomeadamente a base de remuneração e constituição da equipa), tendo a adjudicação sido feita a com a data de 01 de Outubro de 2010, dando assim sequência à prestação de serviços da 1ª fase e dos edifícios do Cargo Village. O valor do contracto da fiscalização é de 2.875.901,93 Euros,(dois milhões, oitocentos e setentae cinco mil, novecentos e um escudos e noventa e três cêntimos) na modalidade Lump Sum, e terá a duração de 31 meses.

- O projecto da segunda fase foi concebido na modalidade projectar para construir nas componentes:
- Extensão do cais nº1,
- Terrapleno atrás do cais nº1,
- Dragagens e apoio à navegação.

Relativamente à Fase 2 importa destacar que, foi assinado o contrato no dia 12 de Agosto de 2010, O valor total do contracto é de 71.988.178,00 Euros, o inicio de contagem do prazo foi no dia 18 de Novembro de 2010. A referida empreitada teve um prazo de trinta masses

2.4. PORTO DO VALE DOS CAVALEIROS NA ILHA DO FOGO

Porto Vale de Cavaleiros:

Valor previsto : 25.730. 489 Euros Valor da Adenda: 1.456.369,98 Euros

Valor facturado : 24.345.751,08 Euros - Taxa de Execução Física - 90%

Ponto de situação a 31.12.2012

1- Estaleiro Geral

· Estaleiro Industrial (Pré-fabricação)

Central de Betão e prefabricação

No que aos "Accropodes II" de 3 m3 e aduelas diz respeito, a produção estava concluída; quanto aos "Accropodes II" foram prefabricados mais 20 peças, em Dezembro de 2012.

- 2 Quebramar-Norte
 - 3 Contenção da Arriba Norte
 - 4 Cais de Pesca e Rampa varadouro dos Pescadores
 - 5 Cais Comercial da bacia do P. de V. de Cavaleiros
 - 5.1 Cais Comercial Existente

Com a execução da viga de bordadura, concluíram-se os trabalhos de melhoramento da frente acostável. Foram colocadas 12 defensas e os 6 cabeços de amarração.

- 5.2 Novo Cais Comercial e Nova Rampa "Ro-Ro"
- 6 Pavimento e Infra-estruturas
- 6.1 Pavimentos

Foi colocado "Pavé" no terrapleno norte e concluído assim como nos restantes 450 m2. Logo de seguinte concluidos os trabalhos no terrapleno sul (abertura de caixa de pavimento).

6.2 - Infra-estruturas

Concluiram-se, igualmente as redes e infra-estruturas na zona do parque de contentores, nomeadamente as redes de drenagem e electricidade. Com a mobilização das tubagens necessárias foi possível efectuar a sua colocação por forma a aumentar a frente disponível para pavimentação. Com a execução do P.T. e sua cobertura todos os trabalhos de betão armado ficaram concluídos.

2.5. PORTO DA FURNA NA ILHA BRAVA

Porto da Furna (Ilha Brava)

Porto da Furna:

Valor previsto: 5.957.510,00 Euros Valor da Adenda: -309.698,78 Euros

Valor facturado: 3.856.500,97 Euros -Taxa de Execução

Física - 68%

Fiscalização:

Valor previsto 847.700 Euros

Valor da Adenda: 54.690,00 Euros

Valor facturado : 678.160,00 Euros - Taxa de Execução Física - 72% em Dezembro de 2012.

Até Dezembro de 2012 foi concluída a estrutura do novo cais, à excepção da execução da camada de sub-base da caixa de pavimento.

 Foi construido o Edifício Administrativo e Gare Marítima da Furna

Situação financeira

A Adenda nº 1 formalizou e regulou o acordo estabelecido entre as partes em decorrência das alterações do Projeto de Modernização e Expansão dos Portos de Vale de Cavaleiros (ilha do Fogo) e de Furna (ilha Brava), e limitações financeiras. Valor da adenda assinada 1.146.671,21 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e um escudos).

Com a assinatura da Adenda nº 1 a prazo da empreitada foi prorrogado de 7 de Maio de 2013 para 7 de Julho de 2013.

Com a prorrogação da empreitada foi-se obrigado a prorrogar também o prazo das prestações da Fiscalização tendo-se assinado uma Adenda nº 1 no valor 54.690 Euros (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa euros)

2.6. PORTO DE PORTO NOVO

Ficha técnica

Designação da Empreitada: Construção da Expansão do Porto do Porto Novo, 1ª. Fase, Ilha de S. Antão

Dono da Obra:......MITT

Fiscalização: Consórcio CONSULGAL/NORVIA CABO VERDE

Empreiteiro: Consórcio SETH/OFM/IRMÃOS CAVACO/EMPREITEL FIGUEIREDO

Conclusão contratual da obra: 30 de Agosto de 2012

Devido aos atrasos na mobilização do estaleiro e à dificuldade da produção adequada de enrocamentos na pedreira foi concedida uma prorrogação gratuíta de prazo de 31 de Outubro de 2011 para 31 de Março de 2012 com o empreiteiro assumir o custo da fiscalização no valor de 166.831,29 Euros,(cento e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e um euros e vinte e nove cêntimos) valor da Adenda nº 1 ao contrato da Fiscalização. Posteriormente foram introduzidos novos trabalhos, não previstos na assinatura do contrato, e resultantes da profunda remodelação do projecto de Execução, a qual tornou necessária face às deficiências detectadas na fundação do cais 1 - Cais Internacional que padecia o projecto com base no qual foi celebrado o Contrato de Empreitada. Essa reformulação do projecto originou trabalhos a mais

e compensações no montante de 1.995.370,26 Euros (Um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta euros e vinte e seis cêntimos) que é o valor da Adenda nº 1 ao contrato do empreiteiro. O novo prazo seria 29 de Junho de 2012. Por atrasos e defeitos no fornecimento dos materiais necessários à execução dos pavimentos, a empreitada não foi concluída na data acordada. Havendo direito por parte do Dono da Obra na aplicação de multas e havendo necessidade de concluir os trabalhos bem como assim outros trabalhos determinados pelo Dono de Obra foi concedida nova data de conclusão, o dia 30 de Agosto de 2012. Tinha-se acordado que caso essa data não fossem cumprida, seriam aplicadas multas rectroativamente desde o dia 1 de Julho de 2012. Para esse efeito foi celebrada a Adenda no 2. Os custos da fiscalização no valor de 19,755, 45 Euros (dezanove mil, setecentos e cinquenta e cinco euros e quarente e cinco cêntimos) (Adenda nº 3) foram suportados pelo empreiteiro.

Descrição Final da Empreitada

Os elementos constitutivos são os seguintes: A) Protecção marítima -A expansão implementada passou pela execução de uma estrutura completamente nova na protecção costeira que permitirá garantir a contenção dos aterros do novo terrapleno, a operacionalidade dos cais e terraplenos existentes e propostos. As suas dimensões características são as seguintes: Enrocamento - comprimento: 622 metos; muro cortina - comprimento. 561 metros. b) Cais - O novo porto disporá dos seguintes cais:

- · Cais de apoio à actividade piscatória com 46 metros servido por profundidades de 3 a 6 metros;
- · Cais polivalente de 118 metros servido por profundidades de 6 a 7 metros, dotado de uma rampa RO-RO com 15 metros de largura destinado a tráfego de passageiros;
- · Cais multifunções, com 136 metros de comprimento e fundos de 7 a 9 metros, resultante do prolongamento de 45 metros e alargamento em 40 metros do molhe-cais exterior existente, dotado também de uma rampa RO-RO com 15 metros de destinado a navios RO-RO, de carga e de passageiros;
- · Rampa varadouro com 6 metros de largura.

c) Terrapleno

Associado aos cais foi implantada uma área de terrapleno com cerca de 4,0 hectares sendo que, 2,2 hectares do mesmo foram pavimentados com o intuito de absorver as cargas de circulação portuária.

d) Gare Marítima

Situação actual

A Obra foi já Recepcionada Provisoriamente e inaugurada.

2.7. PORTO DA PALMEIRA

O Porto da Palmeira foi construído em 1986, no âmbito da cooperação com a Ex-URSS que contemplou a execução dos portos de Tarrafal na Ilha de São Nicolau, Palmeira na Ilha do Sal e Porto Inglês na Ilha do Maio e Porto de Sal-Rei na ilha de Boavista. Posteriormente, os portos das Ilhas do Maio e da Boavista foram retirados do pacote com a desintegração da URSS.

As características físicas do porto eram as seguintes: (i) cais acostável com 120 m de comprimento e a profundidade variável entre -2,5 m e - 5,5m; (ii) terrapleno com 15.000 m²; (iii) 2 armazéns com um total de 1.400m² (iii) uma oficina e escritórios.

Os constrangimentos operacionais que levaram a elaboração do projecto de expansão do porto relacionam-se em resumo com a incapacidade das infra-estruturas portuárias em acompanhar o desenvolvimento da ilha.

O porto apresentava uma taxa de ocupação a volta dos 90%, quando por norma, é aceite uma taxa de 45%. A taxa de ocupação referida levava que em média cada navio que escalasse o porto permanecesse à espera cerca de 2-3 dias para atracar. Outrossim, a profundidade e o comprimento reduzidos não permitiam a escala de navios de maior porte e, consequentemente, a anulação de qualquer economia de escala que fosse possível e, pelo contrário, onerava o custo de transporte com a escala de navios maiores nos portos de S. Vicente e Praia com posterior transporte das cargas para Palmeira em navios de menor porte. Ainda outro constrangimento era a impossibilidade de utilização no transporte para o Porto de Palmeira mercadorias em navios tipo Ro-Ro.

Também, o espaço em terra era reduzido e pavimento inadequado impossibilitando operações portuárias nas melhores condições de eficiência e segurança.

Com a execução das obras da actual fase 1 do Porto da Palmeira, financiadas pelo Banco Europeu de Investimentos(BEI) , iniciadas em Junho de 2009 e concluídas em Fevereiro de 2011, o porto passou a beneficiar das seguintes infra-estruturas adicionais: (i) extensão do cais existente em mais 30m; (ii) construção de uma rampa Ro-Ro; (iii) construção de um novo cais com 90 m de comprimento, ao longo do qual atinge a profundidade de -7,0m. (Embora na bacia de manobra o calado é menor, a volta de -6 m, cuja dragagem está prevista para ser executada na actual Fase 2 de Expansão do Porto); (iv) aumento do terrapleno em cerca de 16.000m² e a repavimentação do terrapleno existente.

Na fase 1, ainda foram construídas todas as infra-estruturas de electricidade, comunicação e segurança e combate a incêndios, estando o porto nesta fase certificado como Safety Port, nas normas do Código ISPS.

O custo das obras da Fase 1, foi de 2,4 milhões de contos CVE.

As Obras da Fase 2 também financiadas pelo BEI contemplam a construção de um novo cais com 150 m de comprimento e -11m de profundidade, o aumento do parque de contentores e a construção de armazéns. O processo de adjudicação está em curso.

O valor disponibilizado pelo Banco é de 24,3 milhões de euros (vinte e quatro virgula três milhões de euros).

Apesar do concurso lançado prever uma adjudicação apenas para a construção da parte marítima e de ter tido a Não Objecção do BEI, este banco mudou de posição tendo informado a ENAPOR que só financiará o projecto na sua totalidade estando disposto a aumentar a sua contribuição em 7,8 milhões de Euros e os restantes 10 milhões de Euros teriam que ser procurados pelo Governo de Cabo Verde.

2.8. PORTO DA BOA VISTA

Designação da Empreitada: Construção da Expansão do Porto de Sal-Rei, 1ª. Fase, lha da Boavista

MITT Dono da Obra:

Fiscalização: Consórcio PENGEST/

PROMAN

Consórcio SOMAGUE/MSF Empreiteiro:

Valor da Empreitada: 32.099. 580,3 Euros Data do Contrato da Empreitada: 16 de Março de 2010 Data de Consignação: 16 de Março de 2010

Prazo de execução: 30 meses

Data contratual de conclusão da obra: 15 de Setembro de 2012

Situação Financeira da Empreitada a 15 de Março de 2011 Valor total da empreitada: 32 099 580 30€ Valor dos trabalhos realmente executados: 4.221.511,98€

Percentagem de realização física: 13.15%

Percentagem prevista da facturação

De acordo com o plano de pagamentos apresentado e o Plano de Trabalhos aprovado, verifica-se que a situação a 15 de Março de 2011, deveria ser a seguinte:

Facturação prevista (exclui adiantamento): 8.089.094,23€

Assim, do ponto de vista contratual, a 15 de Marco de 2011, a reali-

zação física da obra, de acordo com o Plano de Trabalhos em execução, era de 52,18% do previsto.

· Historial da Segunda Fase do Projecto

O projecto do Porto de Sal-Rei, que beneficia do empréstimo concessional através da linha de crédito Portugal-Cabo Verde para as infra-estruturas portuárias foi a concurso público em 30 de Dezembro de 2008 tendo as propostas sido abertas em 17 de Abril de 2009.

Dos documentos levados a concurso- Projecto Base- o valor estimado das obras era de 36.000.000 Euros, tendo sido selecionado o consorcio empreiteiro Somague/MSF:

As propostas financeiras apresentadas no concurso estão indicadas no quadro seguinte.

Valores das Propostas de Preço (€)

	1 CPTP-AC	2 SOMAGUE-MSF	3 ETERMAR	4 SETH-OFM-IC-TA-EF
Proposta Base	44.888.000,00	32.840.432,00	41.684.704,21	41.532.723,80
- Preço Fixo	30.884.077,66	21.649.479,07	21.742.922.90	22.415.770,56
- Série de Preços	14.003.922,34	11.190.952,93	19.941.781,31	19.116.953,24
Proposta Variante	41.388.000,00	30.640.244,00	-	38.890.722,86
- Preço Fixo	27.384.077,66	19.946.089,31	-	20.059.337,00
- Série de Preços	14.003.922,34	10.694.154,69	-	18.831.385,86

Entre as duas opções normalmente utilizadas para os concursos em obras marítimas, este concurso teve como referência um Projecto Base datado de Setembro de 2008, com o qual a empresa contratada deveria elaborar o competente projecto de execução. E, como é norma no âmbito do desenvolvimento do projecto de execução, este deve basear-se em ensaios laboratoriais em modelo reduzido. Neste caso, os ensaios desenvolveram-se no Laboratório Nacional de Engenharia Civil de Portugal de Abril de 2010 a Fevereiro de 2011, após ao que se passou a elaboração do projecto de execução.

De salientar que o valor da obra portuária é definido em termos finais após a elaboração do projecto de execução.

No caso das obras do Porto de Sal-Rei após análise laboratorial, concluiu-se pela utilização de blocos artificiais – construídos em betão – em dimensões superiores aos previstos no Projecto Base, ou seja, os blocos previstos de 3 e 4m³ passaram para 5 e 6,3m³, respectivamente, alterando também as quantidades de blocos a serem utilizados. Também, através de recomendações da detentora da patente dos blocos, o projecto de execução contemplou a introdução de blocos auxiliares -blocos do pé do talude- que não estavam previstos no Projecto Base.

Com essas exigências do projecto de execução em relação ao quebramar as quantidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra sofreram um incremento significativo.

Com o aumento das quantidades de trabalho a serem realizadas, e porque, a construção do quebra-mar não poderá realizar na época de maior agitação marítima que coincide com os meses de Setembro a Fevereiro, houve a necessidade de se ajustar o plano de trabalho e, consequentemente, o prazo da realização da obra. Desta forma, ao prazo inicial da obra que era de 30 (trinta) meses foi adicionado 14 (catorze) meses, passando então para 44 (quarenta e quatro) meses o prazo de construção.

Nas primeiras negociações com o Consórcio empreiteiro o montante contratual que era de 32.099.058,00 Euros, indicava uma alteração para mais 10.930.376,00 Euros. Entretanto, eram valores a serem negociados uma vez que, com vista a racionalização do investimento inicial, pretendia-se adiar para um outra fase, algumas componentes do projecto não indispensáveis para o funcionamento do Porto, numa primeira fase.

Em Outubro e Novembro de 2011, ocorreram agitações marítimas que provocaram danificações em parte do quebra-mar já construído, o que levou a decisão técnica do dono da obra, da fiscalização e do empreiteiro de interromper os trabalhos no quebra-mar com vista a identificar as reais causas dessas danificações. Entretanto, as outras frentes continuaram a laborar até o mês de Março de 2012, tendo a pedreira laborado até os finais do mês de Abril.

Considerando os valores envolvidos na construção do porto, a segurança e a durabilidade da obra, as partes acordaram que a identificação das causas deveria passar por uma análise técnica aprofundada e deveria ser feito por um laboratório credenciado internacionalmente.

Após ponderar as diversas alternativas e os custos envolvidos optouse pela contratação de uma Consultora Holandesa, a Royal Haskoning que por sua vez se uniu com os Laboratóios Deltares, da Universidade de Delft, também Holandesa para encontrar as respostas técnicas com vista a se retomar os trabalhos com todas as garantias técnicas e de durabilidade que uma obra dessa dimensão exige.

Na sequência dos estudos desenvolvidos pela Royal Haskoning (RH) houve necessidade de Face aos estudos desenvolvidos, reformular a estrutura do quebra-mar através da realização de novos estudos que

culminaram com a entrega pela RH do estudo final da agitação marítima a 11 de Setembro de 2012 e com a emissão de uma versão preliminar da solução final do quebra-mar a implementar, a 14 de Setembro de 2012.

Muito embora o projecto de execução ainda carecesse de pormenorizações diversas, foi solicitado ao Consórcio, dada a urgência em avançar para uma solução que viabilizasse o reinício dos trabalhos, que emitisse um orçamento Global e respectivo Plano de Trabalhos para a Empreitada, tendo em conta a nova solução preconizada para o Quebra-mar.

Na sequência das negociações desenvolvidas e dos encontros entre o MIEM e as administrações do Consórcio foi estabelecido um consenso relativamente às questões pendentes, cujos termos as Partes pretendem sistematizar e formalizar através do documento denominado Acordo Final.

Conforme estabelecido neste documento, os trabalhos reiniciaram-se a 12 de Janeiro deste ano, estando a sua conclusão prevista para 30 de Abril de 2015.

Anota-se que no valor negociado para a empreitada contempla fundamentalmente, a obra marítima (com uma redução de 50m no comprimento do molhe, ficando agora com cerca de 930m), trabalhos de dragagem na zona da bacia de manobra, de modo a garantir fundos de -7,00 mZH, uma rampa Roll on roll off, um cais acostável (conforme previsto no contrato inicial) com 160 m de comprimento, com uma área aproximada de 2 ha e respectiva pavimentação, uma área de terrapleno, com uma área semelhante, a sinalização marítima e acessórios de cais. Não estão incluídos os trabalhos de construção de edifícios e de infraestruturas.

O Referido ACORDO, contemplou o reinício em 12/01/13 e a sua conclusão a 30 de Abril de 2015, passando do valor contratual inicial de 32.099.580,30 €, para um montante de 63.496.274,95 € .

Concernente à Fiscalização, o Contrato inicial no valor de 580.700,00 Euros, passou para 1.600.000 €, ainda em negociação com o Consórcio Fiscalização.

2.9. EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA ESTRADA MANTA VELHA / CHÃ DE IGREJA / CRUZINHA EN3 – SA – 07, CONCELHO DA RIBEIRA GRANDE – ILHA DE SANTO ANTÃO.

CARACTERISTICAS TECNICAS:

EXTENSÃO: 9 Km

Plataforma da estrada 7.00m, sendo: Faixa de rodagem com 5 m, 2 bermas de 1.00 m cada.

DONO DA OBRA: GOVERNO DE CABO VERDE

FINANCIADORES: GOVERNOS DE: CABO VERDE - PORTUGAL

VALOR DO CONTRATO: 849.189.323\$00 (Oitocentos e quarenta e nove milhões, cento e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e três escudos)

EMPREITEIRO: SOMAGUE / CVC / EMPREITEL FIGUEIREDO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 MESES

Data da assinatura do contrato:

Auto de consignação: 24/02/2010

Inicio dos trabalhos: 15/01/2011

Conclusão: Dezembro de 2012

FISCALIZAÇÃO: PENGEST PORTUGAL/PENGEST CABO VERDE PONTO DE SITUAÇÃO DOS TRABALHOS:

A obra teve o seu inicio 15 de Janeiro de 2011.

Trabalhos executados

Movimentos de terras, alvenarias de pedras, betão armado

Constrangimentos:

- Expropriação a ser feita
- Atendendo a falta de verbas, ficou decido por orientação da Senhora Ministra das Finanças, que a obra vai ser executada em duas fases.

Sendo a primeira:

-Manta Velha / Chã d'Igreja até Ponto Kilométrico 3 + 650 km, no valor global de 1.153.383.108,69, sendo: 849.189.323,00 - Contrato inicial e 304.193.785,69 respeitante à denda ao contrato.

Numa segunda fase:

- Chã d'Igreja / Cruzinha – Os 3.840 m de extensão entre Chã
 D'Igreja e Cruzinha serão executados numa segunda fase.

Primeira "Manta Velha / Chã d'Igreja (está em curso)

Resumindo:

VALOR DO CONTRATO: 849.189.323\$00 +

ADENDA: 304.193.785\$00

Total contrato mais Adenda: 1.153.383.108\$00

VALOR DA FISCALIZAÇÃO: 17.160.000\$00

Nesta obra os trabalhos a mais representaram cerca de 35% do valor inicial.

2.10.ESTRADA DE PENETRAÇÃO DOS VALES DA GARÇA E DA RIBEIRA DA TORRE

Data do contrato: 3 de Março de 2009

Empresa: MSF

Fiscalização: consórcio Riportico/Técnica Lda

Recpeção provisória: 26 de Feveiro de 2012

Valor dos trabalhos previstos: 7.174.835.70 euros

Valor de adjudicação: 7.174.835.70 euros

Trabalhos a mais facturados: 2.827.010.26 euros

Total da Obra: 10.001.845,96 euros

Garantia bancária no valor de 10% com a duração de 365 dias

Prazo de execução de 519 dias

Legislação aplicável - D.Lei 31/94 de 2 de Maio

2.11.ESTRADA CIDADE DO PORTO NOVO/CASO DO MEIO E AO PORTO DO PORTO NOVO S. ANTÃO

Lote 1 – Rede viária, sinalização e segurança e drenagem pluvial – projecto de execução da estra Porto Novo/Ponte sul – EN-SA-12

 ${\it Lote}\,2-{\it Traçado}\,{\it rodoviário, sinalização}\,e\,equipamento\,de\,segurança\,e\,drenagem\,pluvial\,empreitada\,e\,reabilitação\,da\,estrada\,Ponte\,Sul-Campo\,Redondo-EN-SA-13$

CARACTERISTICAS TECNICAS:

EXTENSÃO: 16 Km

Plataforma da estrada 6.00m sendo: Faixa de rodagem com 5 m, 2 bermas de $1.00~\mathrm{m}$ cada.

DONO DA OBRA: GOVERNO DE CABO VERDE

FINANCIADORES: GOVERNOS DE: CABO VERDE - PORTUGAL

VALOR DO CONTRATO: 189.953.823\$00 ECV

EMPREITEIRO: SOMAGUE / CVC / EMPREITEL FIGUEIREDO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 14 MESES

FISCALIZALÇÃO: PENGEST PORTUGAL / PENGEST CABO VERDE – 5.880.000\$00 ECV

2.12. REABILITAÇÃO DA ESTRADA VARIANTE S. DOMINGOS / PEDRA BADEJO / CALHETA S. MIGUEL (ILHA DE SANTIAGO)

ADJUDICATÁRIO: CONSORCIO TECNOVIA / EMPREITEL FIGUEIREDO

FINANCIADOR: GOVERNO DE CABO VERDE E DE PORTUGAL

MONTANTE DO CONTRATO: 1.985.507.411 excluindo IVA

FISCALIZAÇÃO: CONSORCIO: CONSUL / PENGEST

Valor do Contrato (incl. Adenda): 13.200.000\$00 +11.440.000\$00

MONTANTE DO CONTRATO DA FISCALIZAÇÃO: 64.992.000 s/ IVA

2.13. REABILITAÇÃO DAS ESTRADAS VOLTA MONTE-FIG. NAUS-R. PRATA / F. LIMA-J. BERNARDO-LIBRÃO (ILHA DE SANTIAGO)

ADJUDICATÁRIO: MONTE ADRIANO - ENGENHARIA E CONSTRUÇAO SA

FINANCIADOR: GOVERNO DE CABO VERDE E DE PORTUGAL

MONTANTE DO CONTRATO: 1.210.851.566\$00 (CONTRATO INICIAL + ADENDA); (534.953.384\$00 + 675.898.182\$00)

O VALOR RESPEITANTE AO TROÇO FONTE LIMA / JOÃO BERNARDO / LIBRÃO ABSORVEU 484.781.161\$00 DO MONTANTE GLOBAL

FISCALIZAÇÃO: TÉCNICA Lda/ RIPÓRTICO Lda.

Valor do Contrato (incl. Adenda): 13.200.000\$00 +11.440.000\$00

MONTANTE DO CONTRATO DA FISCALIZAÇÃO: 13.200.000\$00

ADENDA AO CONTRATO DE FISCALIZAÇÃO: 11.440.000\$00

CONSIGNAÇÃO: 27DE MAIO DE 2011

PRAZO CONTRATUAL: 20 MESES

VOLTA AO MONTE / FIGUEIRA DAS NAUS / RIBEIRA DAS PRATAS – ESTRADA 3

E FONTE LIMA JOAO BERNARDO / LIBRÃO - ESTRADA 5

A. Enquadramento histórico do projecto de execução das Estradas:

- Os projectos de estrada, Volta ao Monte / Figueira das Naus / Ribeira das Pratas e Fonte Lima Joao Bernardo / Librão eram anteriormente conhecidas por estradas 3 e 5 pertencentes a um pacote de 5 estradas financiadas pelo MCC/ MCA;
 - As estradas financiadas no âmbito do donativo MCC/MCA foram geridas diretamente pelo programa MCA em estreita colaboração com a DGI, embora os concursos tenham sido lançados e avaliados pela DGI.
- Com o financiamento do MCC/MCA foram executadas 3 estradas das 5 inicialmente previstas a saber: estrada Orgãos/Pedra Badejo; Assomada/ Rincão e Calhetona/ Cruz grande.
- 3. Tendo em conta que o projecto de execução das estradas Fonte Lima/João Bernardo/Librão e Volta ao Monte/Figueira das Naus/Ribeira das Pratas entregue pela MCC à DGI era deveras surreal e restritivo, houve a necessidade de uma reformulação técnica total com vista ao seu enquadramento nas normas vigentes.
- O Governo de Cabo Verde conseguiu um novo financiamento para a execução das estradas referidas no ponto 3 através da Cooperação Portuguesa;

B. Novo concurso público

- Com um novo financiador e com novas regras, lançou-se um novo concurso público internacional para a execução das 2 restantes estradas, seja Volta ao Monte / Figueira das Naus / Ribeira das Pratas- e Fonte Lima Joao Bernardo / Librão, para procedimento de selecção.
- O anúncio público do concurso foi feito através do jornal Expresso das Ilhas conforme "Nota ref: 00993/DGI/08 dirigida o Jornal Expresso das Ilhas para publicação".

C. Características Técnicas

Após a adjudicação e o respectivo inicio dos trabalhos, verificou-se que as características técnicas do projecto do MCC não correspondiam às exigências das estradas nacionais.

Ora veiamos:

C1. - A Estrada 3, Volta ao Monte / Figueira das Naus / Ribeira das Pratas. O projecto inicial tem uma extensão de 11,0Km, entre Volta Monte e Figueira das Naus, com uma faixa de rodagem variando entre 3,0m e 6,0m de largura, revestida com 5cm de Betão Betuminoso sobre uma camada de Base em Agregado Britado de Granulometria Extensa (ABGE) – Tout-Venant, com 20cm de espessura.

Por decisão de Dono de Obra, e recorrendo a uma Adenda ao Contrato, o projecto inicial foi alterado e esta estrada passou a ter 15,3Km de extensão, prolongando-se até Ribeira da Prata. Nos primeiros 11,0km a faixa de rodagem passou a ter uma largura constante de 6,0m (constante), mantendo-se as características estruturais do pavimento. Os 4,3Km finais (prolongamento até Ribeira da Prata) a faixa de rodagem têm 5,0m de largura, revestido com uma camada de Desgaste em Betão Betuminoso com 4cm de espessura sobre a Camada de Regularização em Betão Betuminoso com uma espessura média de 4,0cm, que assenta sobre o pavimento existente em calçada.

- C2.- A Estrada 5, Fonte Lima Joao Bernardo / Librão tem no projecto inicial, 8,4Km de extensão, faixa de rodagem com 4,0m de largura e revestida em calçada.
 - O Dono de Obra decidiu alterar o projecto, passando esta estrada a ter 9,6Km de extensão, iniciando 1,2Km antes do projecto inicial, ou seja, em vez de iniciar na ribeira de Fonte Lima, iniciou-se em Assomada (Nhagar entre o Miradouro e a Shell), fazendo a ligação à estrada nacional Praia Assomada. A faixa de rodagem passou a ter 5,0m de largura, sendo esta largura variável entre 3,0 e 6,0m no primeiro 1,2km (prolongamento), devido ao confinamento da estrada pelas habitações existentes. O revestimento passou a ser em Betão Betuminoso, com 5,0 cm de espessura, sobre uma camada de Base em ABGE Tout-Venant com 20cm de espessura.
- Alterações finais a estrutura de pavimentos e outros. Finalmente, foram alteradas as características estruturais do pavimento, Sinalização e Segurança. Relativamente às características estruturais do pavimento, passaram a ser as seguintes: do início do prolongamento (Assomada) até Pk6+575 - 5,0cm de Desgaste em BD sobre a Base em ABGE, com 20,0cm de espessura; do Pk6+575 até João Bernardo (Pk7+400) - 4,0cm de Desgaste em BD sobre a Base em ABGE, com 15,0cm de espessura e do Pk6+575 até Librão (Pk0+650) - 4,0cm de Desgaste em BD sobre a Base em ABGE, com 15,0cm de espessura. A sinalização foi suprimida, com excepções nas lombas e no entroncamento ao Pk6+575. As barreiras metálicas (guarda de segurança) foram reduzidas de 1000,0m para 250,0m, que após a vistoria para recepção provisória veio a ser aumentada a quantidade para 290,0m.

Apólice de garantia feita junto à companhia seguradora Garantia no valor de 2.187.076\$00 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil e setenta e seis escudos);

Garantia bancária nº 75714418.90.9 de 14 de Janeiro de 2009, no valor de 106.990.677\$00 (Cento e seis milhões, novecentos e noventa mil, seiscentos e sessenta e sete escudos) para o lote 1 "Reabilitação das estradas Fonte Lima – João Bernardo" e lote 2 "Volta Monte – Figueira das Naus – Ribeira das Pratas com uma duração de quinze meses.

Garantia bancária nº 75714418.90.8 de 18 de Dezembro de 2008 cve 53.495.338\$00 (Cinquenta e três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e oito escudos) para garantir a boa execução da "Reabilitação das estradas, fonte Lima – João Bernardo (Lote 1) e Volta Monte – Figueira das Naus – Ribeira das Pratas (Lote 2).

C.- Execução única

 Importa salientar que as duas estradas referidas são dois eixos distintos que deixaram de beneficiar do financiamento do MCA; e que, entretanto convindo facilitar os procedimentos foram lançados conjuntamente, mas como lotes separados (um contrato), designados por 3 e 5 existindo duas fichas respectivas.

A Obra foi executada com base no Projecto de execução, o Caderno de Encargos e o Contrato, dentro das limitações orçamentais.

2.14. ESTRADA PRAIA CIDADE VELHA

Financiado pelo Banco Mundial/IDA

Data de Assinatura do Contrato 13 de Fevereiro de 2012

Projecto Reabilitação e Asfaltagem da estrada Praia-Cidade Velha Sector Rodoviário Localização Ilha de Santiago Dono da Obra INSTITUTO DE ESTRADAS Beneficiario Estado de Cabo Verde Financiador Banco Mundial/Governo de Cabo Verde Gestão do Projecto Instituto de Estradas.

Empreiteiro Consorcio Tecnovia/CVC Fiscalização Consórcio Norvia S.A. /Norvia cv

Data de Consignação 19 de Março de 2012

Data de ordem de inicio dos trabalhos 04 de Abril de 2012

Data a partir da qual conta o prazo 24 de Abril de 2012

Prazo de Execução 10 meses

Data de Conclusão das obras contratual previsto 24 de Janeiro de 2013

Extensão 5.950 Km

Montante do Contrato 316.055.550,07 ECV (Foi aceite pelo financiador a possibilidade de haver um 15% de variação deste montante, considerado como uma rúbrica de imprevistos, consequente do processo de execução do projecto):

Montante inicial do Projecto de Execução apresentado pelo empreiteiro 358,353,522,18 ECV (Representa +13,4% em relação ao montante contratual);

Valor final do Projecto de Execução, após revisão do I.E. 319.541.591,48 (Com a revisão do projecto proposto pelo empreiteiro e com visitas a obra e ajuste das soluções por outras menos custosas, o I.E. conseguiu reduzir de 13,4% apresentados no projecto de execução para os imprevistos para 1% do montante contratual).

Montante estimado do projecto de Reabilitação da estrada (Projecto de Execução aprovado pelo I.E.+ Trabalhos verificados necessários durante à execução como execução de muros de suporte (zona de caiada) paragens de transportes interurbanos, sinalização vertical paragens e animais, acesso a porto calheta de s. martinho, mais dois em caiada) 323.897.252,08 ECV (Durante a execução e de maneira criteriosa fomos identificando trabalhos que significavam uma mais valia ao projecto. Trabalhos de melhorias da zona de entrada a Cidade Velha, preconizando a segurança e a valorização da zona histórica e um novo acesso ao forte de S. Filipe.

2.15. REABILITAÇAO E ASFALTAGEM DA ESTRADA ASSOMADA / TARRAFAL - ILHA DE SANTIAGO

ADJUDICATÁRIO: MONTEADRIANO – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO SA

FINANCIADOR: GOVERNO DE CABO VERDE

MONTANTE DO CONTRATO: 1.047.379.108\$00 ECV

FISCALIZAÇÃO: RIPORTICO / RIPORTICO CV

MONTANTE DO CONTRATO DA FISCALIZAÇÃO: 35.995.000\$00 ECV

CONSIGNAÇÃO: 27 DE MAIO DE 2011

PRAZO CONTRATUAL: 20 MESES

· Situação Física da Obra

O Projecto teve por objectivo o revestimento com betão betuminoso do Eixo desde Assomada até Tarrafal, numa extensão de aproximadamente 24.5 km. Comportou trabalhos de melhoramento da via que liga os dois Concelhos.

Pelo prazo da obra, 20 meses após a sua consignação feita a 27 de Maio de 2011, a obra devia ficar concluída a 26 de Janeiro de 2013, todavia tal não aconteceu, por razões várias, mas a mesma encontrase já foi concluída.

Prolongamento de Presídio/Chão Bom

Devido a Estragos ocorridos aquando das últimas chuvas de 2012, houve a necessidade de se fazer uma ADENDA ao contrato desta estrada para a sua recepção e melhoramento da drenagem nesse troço de estrada.

As obras estiveram a cargo da empresa Monte Adriano e custaram 86.610.957\$68 ECV,(oitenta e seis milhões, seiscentos e dez mil, novecentos e cinquenta e sete escudos e sessenta e oito centavos) que inclui IVA e a fiscalização esteve a crago do consultor RIPORTICO, cujo contrato foi orçado em 5.399.250\$00 ECV, (cinco milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta escudos) incluindo IVA.

2.16. BARRAGENS DE SANTIAGO

Projectos/Centros Custo	Ano Base 2012	2013	2014	2015	2016	Total Geral
Barragem Banca Furado e Modernização da agricultura	81.500.000	220.357.258	0	0	0	301.857.258
Barragem Canto Cagarra e Modernização da agricultura	45.161.290	220.357.258	259.807.756	0	0	525.326.304
Barragem Figueira Gorda e Modernização da agricultura	62.512.261	278.586.086	675.863.130	0	0	1.016.961.477
Barragens e Modernização da agricultura	70.000.000	80.000.000	80.000.000	80.000.000	80.000.000	390.000.000
Construção Barragem Banca Furado - S. Nicolau	96.805.055	220.500.013	298.340.022	0	0	615.645.090
Construção Barragem Canto Cagarra - Sto Antão	162.176.120	200.000.000	0	0	0	362.176.120
Construção Barragem De Faveta	81.691.594	143.305.937	0	0	0	224.997.531
Construção Barragem Figueira Gorda - Sta Cruz	140.377.403	180.000.000	0	0	0	320.377.403
Construção Barragem Salineiro	93.794.577	94.922.891	0	0	0	188.717.468
Construção Barragem Saquinho	103.620.910	191.865.367	0	0	0	295.486.277

2.17. PROJECTO CASA PARA TODOS ${\bf Ver~anexo~X}$

2.18. Parque fotovoltaico do Sal

Financiamento: Linha de Credito com Portugal

Valor de Adjudicação - 1.657.000.000\$00

2.19. Parque fotovoltaico da cidade da Praia -

Financiamento: Linha de Credito com Portugal

Valor de Adjudicação - 2.510.000.000\$00

Estes dois parque foram construidos com a linha de crédito entre o Banco BPI, SA como mutante, a República de Cabo Verde como mutuária e a República Portuguesa como garante. (vero contrato - Anexo XXIV)

1.1. PROJECTO: EMPREITADA CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE PENETRAÇÃO DO VALE DA RIBEIRA PRATA CONCELHO DO TARRAFAL, ILHA DE SÃO NICOLAU.

CARACTERISTICAS TECNICAS:

EXTENSÃO: 1 km - Pavimento em Calçada

Plataforma da Estrada 5.00m sendo: Faixa de rodagem com 4 m largura, 2 bermas de $0.50~\mathrm{m}$ cada de largura.

PRINCIPAIS ACTIVIDADES

- Escavação 2.440 m3
- Aterro 4.670 m3

- Muro em alvenarias de pedra com argamassa $\,1.970~\mathrm{m}{3}$
- Pavimento Calçada 5.870m2
- Drenagem

Valetas - 2,320 ml

Obras Hidráulicas

- Sinalização Vertical

DONO DA OBRA: GOVERNO DE CABO VERDE

FINANCIADORES: GOVERNOS DE: CABO VERDE - PORTUGAL

VALOR DO CONTRATO: 141.511.295\$00 (Cento e quarenta e um milhão, quinhentos e onze mil, duzentos e noventa e cinco escudos)

EMPREITEIRO: CONSORCIO MONTEADRIANO / EMPREITEL FIGUEIREDO

FISCALIZAÇÃO: RIPORTICO LDA / TECNICA LDA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

CONSTRANGIMENTOS:

- Expropriação dos terrenos – Atendendo a impossibilidade de chegar a acordo com os proprietárias dos terrenos, após varias tentativas de negociações em que estiveram presentes: Câmara Municipal do Tarrafal de São Nicolau, Direcção Geral do património do Estado, Direcção Geral das Infraestruturas.

Por despacho do então Ministro das Infraestruturas e Economia Marítima, decidiu-se nesta fase executar as seguintes obras:

- · Calcetamento numa extensão de 200 ml
- Execução da PH especial que permite o atravessamento da ribeira, de modo a permitir a circulação de pessoas e bens em qualquer época do ano.
- · Melhoramento dos acessos das casas onde se justificar
- · Situação da Obra

Devido ao facto de ter havido problemas com a população da zona, ao invés de 1 km de estrada executou-se 200ml e a construção do PH permitindo a ligação entre as duas margens da ribeira, e garantindo assim a acessibilidade das populações em qualquer época do ano.

No entanto a Sr^a MIEM, autorizou que o valor remanescente, cerca de 70.000.000\$00 (setenta milhões de escudos) fosse utilizado na reabilitação do troço Tarrafal/Praia Branca, cuja conclusão havia sido aprazada para Agosto de 2013.

Com essa intervenção, cerca de 22 km de Estrada Tarrafal/Praia Branca/Ribeira Prata, ficou completamente reabilitada.

1.2. NA OBRA DA ESTRADA PRAIA BRANCA – RIBEIRA PRATA, HOUVE POUPANCAS NA GESTÃO DO CONTRATO.

Valor do contrato: 149.992.8790\$68 ECV

Valor realizado: 138.243.060\$42 ECV

Reliquat: 11.749.810\$26 ECV (destes passeio em calçada (V. R. Brava – aprox. 4.000. contos e Fiscalização Praia Branca (Stect-Tunisie) – 1.698.081) = 6 milhões, aproximadamente, por decidir.

Aprovado em 20 de Dezembro de 2013.

Comissão Parlamentar do Inquérito. — O Presidente, Julião Correia Varela.

Deputados Nacional/PAICV, $Alcídio\ José\ Gonçalves\ Tavares-Euclides\ Eurico\ Nunes\ de\ Pina-Susete\ Soares\ Moniz.$

Aviso - Citação nº 1/2014

Dando cumprimento ao estipulado no artigo $63.^\circ$ do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 8/97, de 8 de Maio de 1997, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 17, I Série, fica por este meio Citado o senhor Domingos Coelho Fortes da Silva, operador de equipamento do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, para, no processo disciplinar especial por abandono de lugar a que responde como arguido, exercer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do oitavo dia posterior à data da publicação deste aviso, o direito de defesa escrita que lhe é garantido ao abrigo da Constituição da República e demais Leis aplicáveis, por estar incurso na alínea g) do artigo $3.^\circ$ e alínea l) do n.º 1 do artigo $28.^\circ$, ambas puníveis com pena de demissão nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo $14.^\circ$, todos do mesmo Estatuto, podendo produzir provas documentais nos autos e fazer-se representar por advogado.

Direcção dos Serviços Administrativos, 9 de Janeiro de 2014. — O Instrutor, *Virgílio Moreno Sousa Graça*.

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho nº 11/2013

De 14 de Dezembro

Ao abrigo do artigo $19^{\rm o}$ do Decreto-Legislativo n.º 2/95, de 20 de Junho, o Primeiro-Ministro determina o seguinte:

- 1. É delegada no Ministro da Defesa Nacional a competência de conferir posse ao Major Abel António Frederico Mendonça, para o exercício do cargo de Presidente da Fundação Social da Forças Armadas (FSFA), nomeado nos termos do despacho do Primeiro-Ministro n.º 9/2013, de 14 de Novembro.
- 2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, ficando por este meio, ractificados todos os actos entretanto praticados pelo Ministro da Defesa Nacional que se incluam nesta delegação de competência.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 14 de Dezembro de 2013. – O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

Despacho nº 01/2014

De 2 de Janeiro

É rescindida, nos termos do nº 1 do artigo 34º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, o contrato de avença celebrado com o Dr. Eurico António de Jesus Pinto Monteiro, para prestar serviço de consultoria jurídica no Gabinete do Primeiro-Ministro, com efeito a partir de 1 de Janeiro de 2014.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, 2 de Janeiro de 2014. – O Primeiro-ministro, $José\ Maria\ Pereira\ Neves$

Despacho nº 02/2014

De 2 de Janeiro

É dada por finda, a seu pedido, nos termos do nº 1 do artigo 3º e do artigo 4º do Decreto-Lei nº 26/2011, de 18 de Julho, conjugado com o artigo 97º da Lei nº 42/III/2009, de 23 de Julho, a comissão de serviço de José Maria Gomes da Veiga, no cargo de Director de Gabinete do Primeiro-Ministro, a partir de 31 de Dezembro de 2013.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, 2 de Janeiro de 2014. – O Primeiro-ministro, $José\ Maria\ Pereira\ Neves.$

Extracto do despacho nº 58/2014 – De S. Exª o Primeiro - Ministro:

De 26 de Dezembro de 2013:

A ASSOCIAÇÃO BAPTISTA VILAS DO ATLÂNTICO – (ABVA) - concedido o estatuto de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n° 59/2005, de 19 de Setembro.

Gabinete do Primeiro Ministro, na Cidade da Praia, aos 10 de Janeiro de 2014. — Director de Gabinete, *José Maria Gomes da Veiga*.

Extracto do despacho nº 59/2014 - De S. Exª o Primeiro - Ministro:

De 27 de Dezembro de 2013:

A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS DA BUBISTA - concedido o estatuto de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei $n^{\rm o}$ 59/2005, de 19 de Setembro.

Gabinete do Primeiro Ministro, na Cidade da Praia, aos 10 de Janeiro de 2014. — Director de Gabinete, *José Maria Gomes da Veiga*.

Extracto do despacho nº 60/2014 - De S. Exª o Primeiro -Ministro:

De 27 de Dezembro de 2013:

A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA REGIÃO NORTE DE SANTO ANTÃO - concedido o estatuto de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei nº 59/2005, de 19 de Setembro.

Gabinete do Primeiro Ministro, na Cidade da Praia, aos 10 de Janeiro de 2014. - Director de Gabinete, José Maria Gomes da Veiga.

Extracto do despacho nº 61/2014 - De S. Exa o Primeiro -Ministro:

De 2 de Janeiro de 2014:

A FEDERAÇÃO CABO-VERDIANA DE ANDEBOL - concedido o estatuto de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei nº 59/2005, de 19 de Setembro.

Gabinete do Primeiro Ministro, na Cidade da Praia, aos 10 de Janeiro de 2014. – Director de Gabinete, José Maria Gomes da Veiga.

Extracto do despacho nº 62/2014 - De S. Exª o Primeiro -Ministro:

De 2 de Janeiro de 2014:

A ASSOCIAÇÃO CABO VERDE NATURA 2000 "O.N.G" - concedido o estatuto de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei nº 59/2005, de 19 de Setembro.

Gabinete do Primeiro Ministro, na Cidade da Praia, aos 10 de Janeiro de 2014. - Director de Gabinete, José Maria Gomes da Veiga.

Direcção de Recursos Humanos e Assunto Gerais da Chefia do Governo

Extracto do despacho nº 63/2014 - De S. Exa o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 18 de Dezembro de 2013:

É nomeada, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 26/2011 de 18 de Julho, conjugado com o artigo 17º do Decreto-Lei nº 9/2013 de 26 de Fevereiro e o artigo 14º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, Kátia Sofia Correia Rocha Monteiro, para, em comissão de serviço, desempenhar as funções de Assessora do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, com efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2014.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no código económico 02.01.01.01 do orçamento do quadro de pessoal do Centro Jurídico da Chefia do Governo.

Direcção dos Recursos Humanos e Assuntos Gerais da Chefia do Governo, na Cidade da Praia, aos 14 de Janeiro de 2014. - A Directora, Maria Madalena G. Nunes Tavares.

----o§o-----

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO **INTERNA**

Gabinete da Ministra

Despacho 002/GMA/2014

Nos termos do artigo 86º, da Lei nº 31/VIII/2013, de 22 de Maio, devem os possuidores de armas de fogo não manifestadas ou registadas fazerem a sua entrega voluntária em qualquer Comando ou Esquadra da Polícia Nacional do país até ao dia 16 de Julho de 2014. Quem o fizer até esta data não será sujeito a qualquer procedimento criminal.

Sabendo-se que os possuidores não procedem, por via de regra, à sua legalização com receio de eventuais consequências criminais, visou-se com a norma atrás citada que as armas em causa possam ser voluntariamente entregues ao Estado sem qualquer consequência penal para os seus detentores.

Pretendeu a lei motivar a adesão de todos quantos possuam armas em situação irregular, incentivando-os a aproveitarem a oportunidade para fazerem a sua entrega, afastando em definitivo o perigo de, após o decurso desse período, virem a responder criminalmente pela posse ilegal das referidas armas, em condições agravadas pelo novo quadro legal.

A boa execução da lei implica, sem dúvida, uma campanha de informação e esclarecimento das populações. Todavia, para que sejam atingidos os objectivos pretendidos e com vista a potenciar o êxito de tal operação, importa desde logo que seja claro o quadro de procedimentos a adoptar pelas autoridades responsáveis pela obtenção e centralização da informação e pelo recebimento das armas.

É também essencial que seja estabelecida a necessária articulação entre as forças de segurança e as organizações não-governamentais que pretendam associar-se à iniciativa, nomeadamente através da realização de um trabalho dirigido a sectores específicos da sociedade que careçam de uma sensibilização própria para o efeito, visando-se que esta possibilidade de legalização ou entrega sejam conhecidas da população em geral.

Sendo embora a Polícia Nacional (PN) a instituição que tem competência para a legalização das armas, importa que o requerimento de entrega possa ser efectuado no maior número de locais ou localidades possível. Por isso mesmo o requerimento deve poder ser entregue directamente na Polícia Judiciária (PJ).

Assim, tendo em vista quanto antecede, relativamente à obrigação de todos os possuidores de armas de fogo não manifestadas ou registadas deverem, até 16 de Julho de 2014, fazer a sua entrega voluntária, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- 1. A PN e a PJ devem fornecer a todos quantos se apresentem para os efeitos do disposto no artigo 86°, da Lei nº 31/VIII/2013 de 22 de Maio, o impresso cujo modelo se publica em anexo, o qual estará também disponível nos sítios da Internet do MAI e das forças de segurança;
- 2. Tendo em vista facilitar o necessário exame da arma, o modelo referido no número anterior deve conter a informação possível sobre cada arma, nomeadamente:
 - a) Classe de arma:
 - b) Características de funcionamento;
 - c) Marca e modelo;
 - d) Calibre:
 - e) Existência de carregador, munições e acessórios;
 - f) Estado de funcionamento.
- 3. Quando o requerente se apresentar com o modelo já preenchido, devem as autoridades proceder à sua verificação.
- 4. Tendo os requerimentos e as armas sido entregues na PJ, devem estes, acompanhados das respectivas armas, ser entregues, no mais curto prazo de tempo, no Departamento de Armas e Explosivos da PN.
- 5. O Departamento de Armas e Explosivos da PN organizará inventário discriminativo relativamente a todas as armas que neste contexto lhe venham a ser entregues.
- 6. Devendo o inventário discriminar aquelas que possuam interesse histórico ou museológico e aquelas que possuam interesse para a sua utilização por parte do Estado, ou não possuam interesse algum.
- 7. O destino das armas é decidido por despacho do Director Nacional da PN.





Modelo de impresso para entrega voluntária de armas

CARACTERÍSTICAS DA ARMA	
1.Classe da arma (nos termos artigo 4º da Lei 31/VIII/2013 de 22 de Maio):	
☐ A ☐ B1 ☐ D	□ F
□ B □ C □ E	□ G
2.Características de funcionamento:	
Semi- Automática automatica De repeticão	☐ Tiro a tiro
3.Marca: Modelo: Nº de Série	
4.Calibre:	
5.Carregador (Quantidade):	
6.Munições (Quantidade):	
7. Acessórios:	
8. Estado aparente de funcionamento:	
☐ Bom ☐ Razoável ☐ Mau	
DECLARAÇÃO	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Pretendo fazer a entrega da arma ao Estado	Sim Não
Pretendo legalizar a arma acima descrita, se legalmente possível	Sim Não
Nome:	
Residência:	
Telefone:	
Assinatura do Requerente	_
	Data://
(Reservado aos serviços)	
Requerimento entregue:	
Na PN Na PJ	
Local:	
Data:	
Assinatura do Funcionário	
	Data://

Gabinete da Ministra da Administração Interna, na Cidade da Praia, aos 16 Janeiro de 2014. – A Ministra, *Marisa Morais*.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de despacho nº 64/2014 — De S. Ex^a a Ministra da Administração Interna:

De 17 de Dezembro de 2013:

Ao abrigo do artigo 6º conjugado com o número 3 do artigo 7º do Decreto-Legislativo 13/97 de 1 de Julho é dada por finda, a comissão ordinária de serviço de Sandra Helena Silva Rodrigues, no cargo de Delegada Substituta da Direcção-Geral da Viação e Segurança Rodoviária de São Vicente, com efeitos a partir do dia 27 de Dezembro de 2013.

Extracto de despacho nº 65/2014 — De S. Exª o Director Geral de Viação e Segurança Rodoviários:

De 30 de Dezembro de 2013:

- É dado por findo, com efeito a partir de 1 de Janeiro de 2013, o despacho que nomeia o Sr. Daniel Reis, como Membro da Comissão Regional de Exames, Inspecções e Vistorias da Ilha do Sal.
- É dado por findo, com efeito a partir de 1 de Janeiro de 2013, o despacho que nomeia João Santos, como Membro da Comissão Regional de Exames, Inspecções e Vistorias da Ilha do Sal.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Administração Interna, 9 de Janeiro de 2014. — O Director-Geral, Francisco Brito.

Direcção Nacional da Polícia Nacional

Extracto de despacho nº 66/2014 – De S. Exª a Ministra da Administração Interna:

De 8 de Outubro de 2013:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 38º conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 31º do Regulamento Disciplinar do Pessoal Policia da Policia Nacional, aprovado Decreto-Legislativo n.º 9/2010, de 28 de Setembro, foi aplicado ao arguido, Alexandre Barbosa Fernandes, agente de 2ª classe da Policia Nacional, a pena de demissão.

Extracto de despacho nº 672014 – De S. Ex^a a Ministra da Administração Interna:

De 8 de Outubro de 2013:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 38º conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 31º do Regulamento Disciplinar do Pessoal Policia da Policia Nacional, aprovado Decreto-Legislativo n.º 9/2010, de 28 de Setembro, foi aplicado ao arguido Marcos Espírito Santos Tavares Silva, agente de 1ª classe da Policia Nacional, a pena de demissão.

Extracto de despacho nº 68/2014 – De S. Exª a Ministra da Administração Interna:

De 8 de Outubro de 2013:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 38º conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 31º do Regulamento Disciplinar do Pessoal Policia da Policia Nacional, aprovado Decreto-Legislativo n.º 9/2010, de 28 de Setembro, foi aplicado ao arguido Gabriel Vieira de Carvalho, agente de 2ª classe da Policia Nacional, a pena de demissão.

Extracto de despacho nº 69/2014 — De S. Exª a Ministra da Administração Interna:

De 8 de Outubro de 2013:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 38º conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 31º do Regulamento Disciplinar do Pessoal Policia da Policia Nacional, aprovado Decreto-Legislativo n.º 9/2010, de 28 de Setembro, foi aplicado ao arguido Alberto da Silva Cabral, agente de 2ª classe da Policia Nacional, a pena de demissão.

Extracto de despacho nº 70/2014 – De S. Exª a Ministra da Administração Interna:

De 8 de Outubro de 2013:

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 31º, conjugado com o artigo 38º, ambos do Regulamento Disciplinar da Policia Nacional, aprovado Decreto-Legislativo n.º 9/2010, de 28 de Setembro, foi punido ao agente de 2ª classe, Ivanildo Vieira Tavares, a pena de demissão.

Extracto de despacho nº 712014 – De S. Exª a Ministra da Administração Interna:

De 8 de Outubro de 2013:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 38º conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 31º do Regulamento Disciplinar do Pessoal Policia da Policia Nacional, aprovado Decreto-Legislativo n.º 9/2010, de 28 de Setembro, foi aplicado ao arguido Ludgero de Andrade Alves, agente de 1ª classe da Policia Nacional, a pena de demissão.

Extracto de despacho nº 72/2014 – De S. Exª a Ministra da Administração Interna:

De 8 de Outubro de 2013:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 38º conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 31º do Regulamento Disciplinar do Pessoal Policia da Policia Nacional, aprovado Decreto-Legislativo n.º 9/2010, de 28 de Setembro, foi aplicado ao arguido João da Silva Veríssimo, agente de 2ª classe da Policia Nacional, a pena de demissão.

Extracto de despacho nº 73/2014 – De S. Exª a Ministra da Administração Interna:

De 8 de Outubro de 2013:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 38º conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 31º do Regulamento Disciplinar do Pessoal Policia da Policia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 9/2010, de 28 de Setembro, foi aplicado ao arguido Joaquim Semedo Silva, agente de 2º subchefe da Policia Nacional, a pena de demissão.

Extracto de despacho nº 74/2014 – De S. Exª a Ministra da Administração Interna:

De 8 de Outubro de 2013:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 37º conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 31º do Regulamento Disciplinar do Pessoal Policia da Policia Nacional, aprovado Decreto-Legislativo n.º 9/2010, de 28 de Setembro, foi aplicado a arguida Maria Irineia Centeio Barbosa, agente principal da Policia Nacional, a pena de aposentação compulsiva.

Extracto de despacho nº 75/2014 – De S. Exª a Ministra da Administração Interna:

De 13 de Novembro de 2013:

Nos termos dos artigos 11 e 31°, do estatuto do pessoal policial da Policia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de Setembro, e de conformidade com o Mapa I do Decreto-Regulamentar nº 11/2007, de 12 de Novembro, que aprova o quadro de pessoal da Polícia Nacional, é promovido ao posto de superintendente, referência 13, escalão A, o intendente;

João Vieira Gonçalves.

Extracto de despacho nº 76/2014 — De S. Ex^a a Ministra da Administração Interna:

De 13 de Novembro de 2013:

Nos termos dos artigos 12º e 31º, do estatuto do pessoal policial da Policia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de Setembro, e de conformidade com o Mapa I do Decreto-Regulamentar nº 11/2007, de 12 de Novembro, que aprova o quadro de pessoal da Polícia Nacional, é promovido ao posto de intendente, referência12, escalão A, o subintendente:

Eugénio da Luz Fernandes.

Extracto de despacho nº 77/2014 — De S. Ex^a a Ministra da Administração Interna:

De 13 de Novembro de 2013:

Nos termos dos artigos 13 e 31°, do estatuto do pessoal policial da Policia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de Setembro, e de conformidade com o Mapa I do Decreto-Regulamentar nº 11/2007, de 12 de Novembro, que aprova o quadro de pessoal da Polícia Nacional, são promovidos ao posto de subintendente, referência 11, escalão A, os comissários;

Orlando Luís Rocha Garcia,

Francisco Monteiro Pontes.

Extracto de despacho nº 78/2014 — De S. Exª a Ministra da Administração Interna:

De 13 de Novembro de 2013:

Nos termos dos artigos 13 e 34º nº 1, alínea a), b) e c) do Estatuto do pessoal policial da Policia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de Setembro, e de conformidade com o Mapa I do Decreto-Regulamentar nº 11/2007, de 12 de Novembro, que aprova o quadro de pessoal da Polícia Nacional, são promovidos ao posto de subintendente, referência 11, escalão A, os comissários;

Augusto Andrade Mendes Teixeira;

José António Vaz Mendes Pereira.

Extracto de despacho nº 79/2014 – De S. Exª a Ministra da Administração Interna:

De 13 de Novembro de 2013:

Nos termos dos artigos 14° e 31°, do estatuto do pessoal policial da Policia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de Setembro e de conformidade com o Mapa I do Decreto-Regulamentar nº 11/2007, de 12 de Novembro, que aprova o quadro de pessoal da Polícia Nacional, são promovidos ao posto de comissário, referência 10, escalão A, os seguintes subcomissários:

Albertino Roberto da Cruz.

Emanuel Andrade F. de Pina.

Alberto dos Santos C. Delgado.

Pedro Alberto Fonseca.

José Gabriel R. de Pina Duarte.

António Gonçalves Gomes.

José Brito Lima.

Maximiliano António Fortes.

Roberto Costa Fernandes.

Extracto de despacho nº 80/2014 – De S. Exª a Ministra da Administração Interna:

De 13 de Novembro de 2013:

De acordo com os artigos 15° e 31°, do estatuto do pessoal policial da Policia Nacional, Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de Setembro e de conformidade com o Mapa I do Decreto-Regulamentar nº 11/2007, de 12 de Novembro, que aprova o quadro de pessoal da Polícia Nacional, são promovidos ao posto de subcomissário, referência 9, escalão A, os seguintes chefes de esquadra:

Emanuel Leal Teixeira

Antonieta Silveira da Cunha

Adérito Fernando L. Semedo

Herculano Mendes Semedo

Lucas da Costa Rodrigues

Alcides Pereira Vaz

Luis Augusto dos Santos

Maria de Jesus Tavares Jorge

Emiliano Joaquim M. Sanches

Fernando N. dos Santos

Extracto de despacho nº 81/2014 – De S. Exª a Ministra da Administração Interna:

De 13 de Novembro de 2013:

Nos termos da alínea *a*) do nº 1 do artigo 16º conjugado com o artigo 31º, do estatuto do pessoal policial da Policia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de Setembro e de conformidade com o quadro de pessoal policial referido no nº 2 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 40/2007, de 12 de Novembro, é promovido ao posto de chefe de esquadra, referência 8, escalão A, o seguinte agente:

Gilson Carlos Pereira Tavares.

Extracto de despacho nº 82/2014 – De S. Exª o Director Nacional da Policia Nacional:

De 9 de Outubro de 2013:

Ao abrigo do disposto da alínea c) do artigo 31º e dos n.º 1, 2 e 3 do artigo 36º do Regulamento Disciplinar da Policia Nacional, foi aplicado ao Gilson Ilisio Tavares Sanches, a pena efectiva de 60 (sessenta) dias de suspensão.

Extracto de despacho nº 83/2014 – De S. Exª o Director Nacional da Policia Nacional:

De 13 de Novembro de 2013:

Nos termos dos artigos 20° e 31, ambos do estatuto do pessoal policial da Policia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de Setembro e de conformidade com o Mapa do Decreto-Regulamentar n.º 11/2007, de 12 de Novembro que aprova o quadro de pessoal policial da Policia Nacional, são promovidos ao posto de subchefe principal, referência 7, escalão A, os seguintes primeiro subchefes;

Belarmino Tavares Freire

Antonio Pereira

Extracto de despacho nº 84/2014 – De S. Exª o Director Nacional da Policia Nacional:

De 13 de Novembro de 2013:

Nos termos dos artigos 21º e 31º, ambos do estatuto do pessoal policial da Policia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de Setembro e de conformidade com o Mapa do Decreto-Regulamentar n.º 11/2007, de 12 de Novembro que aprova o quadro de pessoal policial da Policia Nacional, são promovidos ao posto de primeiros subchefes, referência.5, escalão A, os seguintes segundo subchefes;

Antonio Manuel N. Gonçalves

João Cícero R. Gertrudes

Jose Monteiro S. de Morais

Felisberto Fernandes Correia

Albertino J. Freire Semedo

João Sanches Monteiro

Guilherme Dias Cruz

Inácio Costa dos Santos

Jose Antonio Lopes de Pina

Nelson Martins Jesus

Jose da luz Cabral Moreno

Jorge Fernandes Santos Guiomar

Jose Mário Tavares Lobo

Avelino Correia Ribeiro

Damião Adérito dos Reis Gomes

Elias Gomes Barreto

Extracto de despacho nº 85/2014 – De S. Exª o Director Nacional da Policia Nacional:

De 13 de Novembro de 2013:

Nos termos dos artigos 22º e alínea a) do artigo 124º, ambos do Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de Setembro que aprova o Estatuto da Polícia Nacional e, de conformidade com o Mapa I do Decreto-Regulamentar nº 11/2007, de 12 de Novembro, são promovidos ao posto de segundo subchefe, referência 4, escalão A, os seguintes agentes.

POSTO
Agente 1ª Classe
Agente Principal
Agente 1ª Classe

Extracto de despacho nº 86/2014 – De S. Exª o Director Nacional da Policia Nacional:

De 13 de Novembro de 2013:

Nos termos dos artigos 24º e 31, ambos do estatuto do pessoal policial da Policia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de Setembro e de conformidade com o Mapa do Decreto-Regulamentar n.º 11/2007, de 12 de Novembro que aprova o

quadro de pessoal policial da Policia Nacional, são promovidos ao posto de agente principal, referência 3, escalão A, os seguintes agentes de 1ª classe;

Augusto Mendes

Alberto de Pina Gomes

Vicente Gonçalves Nunes

Mário Luciano Gabriela Evora

Paulo Sérgio Delgado

Extracto de despacho nº 87/2014 – De S. Exª o Director Nacional da Policia Nacional:

De 20 de Dezembro de 2013:

Ao abrigo da alínea b) do artigo 38° e, nos termos dos artigos 22° e 31° todos do estatuto do pessoal policial da Policia Nacional, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de Setembro e em conformidade com o Mapa I do Decreto-Regulamentar n.º 11/2007, de 12 de Novembro que aprova o quadro de pessoal policial da Policia Nacional, são promovidos ao posto de segundo subchefe, referência 4,escalão A, os seguintes agentes da Policia Nacional;

NOME	CATEGORIA
Nelson da Veiga Andrade	Ag.1 ° Classe
Antonio Pedro Tavares	Ag.2 ° Classe
Eucénio Alberto Fortes	Ag.2 ° Classe
Acácio da Conceição Graça	Ag.1 ° Classe
Lenine Lopes Correia	Ag.2 ° Classe
Manuel Antonio Lopes Miranda	Ag.2 ° Classe
Jose Carlos Ramos	Ag.1 ° Classe
Luis Carlos de Pina Mendes Cardoso	Ag.1 ° Classe
Elisandro Pascoal T. Gomes Barbosa	Ag.1 ° Classe
Eder Manuel Semedo Tavares	Ag.2 ° Classe
Joao Baptista Gomes Moniz	$\mathrm{Ag.2}$ $^{\mathrm{o}}$ Classe
Alcindo Ernesto Rocha Almeida	Ag.1 $^{\rm o}$ Classe
Ailton Andrade Morais	Ag.2 ° Classe
Eliseu Jorge Cabral Lopes	Ag.1 ° Classe
Elvie Francisco Soares	Ag.1 ° Classe
Vicente Ferreira Barbosa	Ag.2 ° Classe
Gilson Emiliano Fernandes Tavares	Ag.2 $^{\circ}$ Classe
Adilson Cesar da Silva Amado	Ag.2 ° Classe
Edmar Manuel dos Santos Fortes	Ag.2 ° Classe
Wilson de Pina Lopes	Ag.1 ° Classe
Rique inelson Almeida Fortes	Ag.2 ° Classe
Jailson Fonseca Andrade	Ag.2 ° Classe
Faustino Moreno Sanches	Ag.1 ° Classe
Adilson da Paz T. Pinto M. de Melo	Ag.2 ° Classe
Valdicio Ordes Ascenção	Ag.2 ° Classe
Fausto Simão Correia Borges	Ag.1 ° Classe
Orlando Nascimento Brito Gomes	Ag.1 ° Classe
Antonio Pereira da Rosa	Ag.2 ° Classe
Evanilson Duarte Rodrigues	Ag.2 ° Classe
Admir Emanuel Alves Lopes Semedo	Ag.1 ° Classe
Daniel Lopes Varela	Ag.1 ° Classe
Marcolino Jesus Dias Hortênsio Santos Monteiro	Ag.1 ° Classe
Gracelindo Mendes Tavares	Ag.1 ° Classe
Claudino Silva Monteiro	Ag.1 ° Classe Ag.2 ° Classe
Antonio Resende Antunes	Ag.1 ° Classe
Antonio Resende Antunes Antonino Sanches Cabral	Ag.1 Classe
Carlos Alberto Semedo Ramos	Ag.1 Classe
Valter Manuel Pina Vaz	Ag.1 ° Classe
Odair Ricardo Ramos Evora	Ag.1 Classe
Jose Carlos Tavares da Costa	Ag.1 ° Classe
Helder Eurico da Costa Mota	Ag.1 Classe
Aerton Daniel Moreno dos Santos	Ag.1 ° Classe
Jose Antonio do Rosario de Pina	Ag.2 ° Classe
Lucy da Veiga Fernandes	Ag.1 ° Classe
Paulino Alves Correia	Ag.2 ° Classe
Adilson Paulo Pinto Almeida	Ag.2 ° Classe
	8 010000

Extracto de despacho nº 88/2014 - De S. Exª o Director Nacional da Policia Nacional:

De 20 de Dezembro de 2013:

Ao abrigo da alínea b) do artigo 38º do Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de Setembro que aprova o estatuto da Polícia Nacional, e nos termos dos artigos 25º e 31º alínea a) do mesmo diploma, e ainda de conformidade com o Mapa I do Decreto-Regulamentar nº 11/2007, de 12 de Novembro, são promovidos ao posto de agente de primeira classe e correspondentes referencias e escalões conforme quadro anexo, os seguintes agentes de segunda classe;

NOMES	POSTO	REF/ESC	COMANDO	
António Vieira Landim	Agente 2ª Classe	2/A	POP	
Moisés Mendes Furtado	Agente 2ª Classe	2/A	POP	
Victor Manuel Pereira Duarte	Agente 2ª Classe	2/B	PM	
João Pedro Gomes Monteiro	Agente 2ª Classe	2/B	PM	
Paulo Estevão Gonçalves Cabral	Agente 2ª Classe	2/B	PM	
Evandro Manuel Lopes Costa	Agente 2ª Classe	2/B	PM	
Adrescino Garcia Barbosa Fernandes	Agente 2ª Classe	2/B	PM	
Odair Roberto de Jesus dos Santos	Agente 2ª Classe	2/B	PM	
Julio Lopes de Carvalho	Agente 2ª Classe	2/B	PM	
José Tavares Moreno	Agente 2ª Classe	2/B	PM	
Adilson Lopes Zeferino Soares	Agente 2ª Classe	2/B	PM	
Anilton João Pereira Furtado	Agente 2ª Classe	2/B	PM	
Uilson Filipe do R. Fortes	Agente 2ª Classe	2/B	PM	
Evanildo de Jesus Tavares Semedo	Agente 2ª Classe	2/B	PM	
Fernando Jorge Gomes Cabral	Agente 2ª Classe	2/B	PM	
Eliseu José Souto Amado Orrico	Agente 2ª Classe	2/B	PM	
Claudino Duarte Moreno	Agente 2ª Classe	2/B	PM	
Henrique Pereira Monteiro	Agente 2ª Classe	2/B	PM	
Admir Ulisses Dias Andrade	Agente 2ª Classe	2/B	PM	
Adélio Domingos Gomes da Silva	Agente 2ª Classe	2/B	PM	
Adilson Julio Monteiro Miranda	Agente 2ª Classe	2/B	PM	
Bernardino Semedo Fernandes	Agente 2ª Classe	2/B	PM	
Jailson Rocha Chantre	Agente 2ª Classe	2/B	PM	
José Maria Cabral Fernandes	Agente 2ª Classe	2/B	PM	
Moisés Arcângelo Chantre	Agente 2ª Classe	2/B	PM	
Nelito Lopes Semedo	Agente 2ª Classe	2/B	PM	
Eliseu de Brito Mendes	Agente 2ª Classe	2/B	PM	

Comunicação nº 1/2014

Em virtude de José Augusto Oliveira Dias, agente de primeira classe da Polícia Nacional, ao 19 de Agosto de 1998 ter solicitado a sua exoneração das suas funções de agente da POP e ultrapassando o prazo sem que então administração da Polícia tomar qualquer decisão, a luz de aliena β , in fine o nº 1 e 2 do artigo 41º do Decreto-Legislativo nº 2/95 de 20 de Junho, considera-se exonerado, com efeito a partir da data do seu pedido.

Comunicação nº 2/2014

Comunica-se que Raimundo Andrade Carvalho, agente de 2ª classe da Polícia Nacional, efectivo do Comando das Unidades Especiais, apresentou ao serviço, no dia 4 do corrente a pós o término da licença sem vencimento no período de 90 (noventa) dias, concedida por Despacho n°. 049/GMAI/2013, de S. Exª a Ministra da Administração Interna, de 17 de Junho do ano em curso.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 23 de Dezembro de 2013. – O Chefe da Divisão, *Manuel Correia Cabral*.

Comando Regional do Fogo

Notificação nº 2/2014

Nos termos do nº 4 do Artigo 95° do Regulamento Disciplinar da Policia Nacional em vigor, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 9/2010, de 28 de Setembro, fica notificado o agente da 1° classe da Policia Nacional, Leonel Pina Andrade, efectivo desta Esquadra Policial, ausente

em parte incerta no estrangeiro, de que lhe foi instaurado um processo disciplinar por abandono de lugar e que é concedido o prazo de (45) quarenta e cinco dias a partir da sua primeira publicação no *Boletim Oficial* ou em dois dos jornais de maior circulação no país, para caso querendo, apresentar a sua defesa escrita.

Mais se avisa que o referido processo se encontra nesta Esquadra, onde poderá ser consultado.

Esquadra Policial de Santa Catarina, aos 7 de Junho de 2013. — O Instrutor, $Manuel\ da\ Luz\ Gomes.$

Comando Regional do Sal

Notificação nº 3/2014

Nos termos do nº 5 do artigo 83° do Regulamento Disciplinar do Pessoal Policial da Policia Nacional em vigor, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 9/2010 de 28 de Setembro de 2010, fica notificado a agente Claudette Cruz Almeida em efectividade de Serviço no Comando Regional do Sal, ausente em parte incerta de Portugal, de que lhe foi instaurado um processo por falta de assiduidade e pontualidade ao serviço (artigo 21° alínea g) do Regulamento Disciplinar e que é concedido o prazo de quinze (15) dias, á partir da sua primeira publicação no Boletim Oficial ou num dos jornais do país de maior circulação, para caso, querendo apresentar a sua defesa escrita.

Mais se avisa que o referido processos se encontra no Comando Regional do Sal, onde poderá ser consultado.

Comando Regional da Policia Nacional do Sal, aos 19 de Novembro de 2013. — O Instrutor, *Jamilson Carlos Fortes Delgado*.

MINISTÉRIO DA JUVENTUDE, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS E A CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO

Gabinetes

Despacho conjunto nº 1/2014 - De S. Exa a Ministra da Juventude Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos e S. Exa o Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santigo:

Vargas Augusto Dias de Melo, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago, requisitado ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, para exercer o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Emprego e Formação Profissional (IFEP), com efeitos a partir do dia seguinte ao da sua

Gabinetes da Ministra da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos e do Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago, aos 13 de Novembro de 2013. – A Ministra, Janira Isabel Hopffer Almada, e o Presidente, Manuel de Pina

----o§o-----

MINISTÉRIO DAS COMUNIDADES

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do despacho conjunto nº 89/2014 – De S. Ex^a a Ministra da Juventude Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos e S. Ex^a a Ministra das Comunidades:

É requisitada Maria de Jesus Moreira Fernandes, técnica sénior, nível I, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Juventude, licenciada em ciências politicas - relações internacionais, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Directora de Gabinete da Ministra das Comunidades, ao abrigo do disposto no artigo 8º, do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir do dia 2 de Janeiro de 2014.

Os encargos financeiros correspondentes serão suportados por conta da dotação inscrita no código económico - 02.01.01.01.01 – pessoal do quadro especial, do Orçamento do Gabinete do Ministro das Comu-

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Comunidades, na Cidade da Praia, aos 6 de Janeiro de 2014. – O Director-geral, António Luís Semedo

—о§о—— MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral do Planeamento, Orcamento e Gestão

Extracto de contrato de avença nº 2/2014

José Manuel Lopes Fortes, contratado, em regime de avença, para prestar serviço de designer no Gabinete de Comunicação/Direcção Geral da Promoção Cultural e dos Direitos de Autor, nos termos dos números 1 a 3, do artigo 33º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro

O referido contrato é celebrado por um período de um (01) ano, com efeitos a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial.

O contrato considera-se sempre renovado se qualquer das partes não o denunciar com antecedência mínima de 60 dias em relação à data do seu término.

O primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante uma retribuição mensal no valor de quarenta mil escudos (40.000\$00), sujeito aos descontos legais.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação inscrita no código económico 02.01.01.01.04 - Pessoal em Regime de Avença, do orçamento em execução da Direcção Geral da Promoção Cultural e dos Direitos de Autor. - (Visado pelo Tribunal de Contas, em 26 de Novembro de 2013).

Direcção-Geral de Planeamento Orçamento e Gestão ministério da Cultura, na Praia aos 5 de Dezembro de 2013. - O Director-Geral, Alberto Silva Ramos.

PARTE

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS CABOVERDIANOS (ANMCV)

Conselho Geral

Deliberação nº 02/2013

O Conselho Geral da Associação Nacional dos Municípios Caboverdianos (ANMCV), reunido durante o dia 6 de Dezembro de 2013, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Santa Cruz, na sua Sessão Ordinária, delibera, sob proposta do Conselho Directivo, nos termos da alínea b) do artigo 13º dos seus Estatutos, publicado no Boletim Oficial nº 34, II Série, de 21 de Agosto de 2001, aprovar o Orçamento Rectificativo, que baixa em anexo, relativo ao ano de 2013.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS CABOVERDIANOS (ORÇAMENTO RECTIFICATIVO 2013)

Económica	Descrição	Valor
0.2	DESPESAS	
02.01	Despesas com pessoal	7.552.672,00
02.01.01	Remunerações Certas e Permanentes	6.689.272,00
02.01.01.01	Remunerações e abonos	6.535.968,00
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros pessoais	2.517.336,00

Económica	Descrição	Valor
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	1.999.788,00
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	1.238.844,00
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	780.000,00
02.01.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	100.000,00
02.01.01.02.07	Formação	100.000,00
02.01.01.03	Dotação provisional	53.304,00
02.01.01.03.04	Reclassificações	53.304,00
02.01.02	Segurança Social	863.400,00
02.01.02.01	Segurança Social dos agentes do Município	863.400,00
02.01.02.01.09	Encargos diversos de segurança social	863.400,00
02.02	Aquisições de bens e serviços	3.939.818,00
02.02.01	Aquisição de bens	800.000,00
02.02.01.00.05	Material de escritório	200.000,00
02.02.01.00.09	Material de transporte e peças	200.000,00
02.02.01.00.00	Livros e documentação técnica	50.000,00
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	200.000,00
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	150.000,00
02.02.02	Aquisição de serviços	3.139.818,00
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	250.000,00
02.02.02.00.03	Comunicações	500.000,00
02.02.02.00.04	Transportes	150.000,00
02.02.02.00.05	Água	60.000,00
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	320.000,00
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	250.000,00
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	450.000,00
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	600.000,00
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	167.820,00
02.02.02.01.02	Honorários	100.000,00
02.02.02.01.03	Trabalhos especializados	232.318,00
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica - residentes	100.000,00
02.02.02.01.03.02	Assistência técnica - não residentes	132.318,00
02.02.02.09.09	Outros serviços	59.680,00
02.06	Transferências	15.399.664,00
02.06.02	Organismos Internacionais	15.339.664,00
02.06.02.01	Correntes	15.339.664,00
02.06.02.01.09	Outros	15.339.664,00
02.06.03	Administrações Públivas	60.000,00
02.06.03.01.02	Municípios	60.000,00
02.08	Outras despesas	2.994.852,00
02.08.01	Seguros	80.000,00
02.08.02	Outras despesas	2.833.774,00
02.08.02.01	Reembolso saldo n/utilizado Subvenção União Europeia	2.789.668,00
02.08.02.02	Dívida a pagar manutenção site (Set a Dez 2012)	44.106,00
02.08.08	Dotação provisional	81.078,00
03.01	Activos não Financeiros	170.000,00
03.01.01	Activos fixos Activos Fixos	170.000,00
03.01.01	Maquinaria e Equipamento	170.000,00
03.01.01.02	Aquisições de equipamentos administrativo	110.000,00
03.01.01.02.03.01	Aquisições de equipamentos administrativo Aquisições de outros activos fixos	60.000,00
VO.VI.VI.VO.VV.VI	TOTAL GERAL	30.057.006,00
	TOTAL GERMAN	30.037.000,00

Associação Nacional dos Municípios Caboverdianos, na Cidade de Pedra Badejo Santa Cruz, aos 6 de Dezembro de 2013. - O Presidente do Conselho Geral, $Pedro\ Moreno\ Brito$.

Deliberação nº 03/2013

O Conselho Geral da Associação Nacional dos Municípios Caboverdianos (ANMCV), reunido durante o dia 6 de Dezembro de 2013, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Santa Cruz, na sua Sessão Ordinária, delibera, sob proposta do Conselho Directivo, nos termos da alínea b) do artigo 13º dos seus Estatutos, publicado no Boletim Oficial nº 34, II Série, de 21 de Agosto de 2001, aprovar o Orçamento, que baixa em anexo, relativo ao ano de 2014.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS CABOVERDIANOS (ORÇAMENTO 2014)

Económica	Descrição	Valor
0.1	RECEITAS	
01.03	Tansferências	25.046.024,00
01.03.02	De Organizações Internacionais	6.205.300,00
01.03.02.01	Correntes	6.205.300,00
01.03.02.01.01	Nações Unidas	4.000.000,00
01.03.02.01.04	Projecto Linha de Crédito	2.205.300,00
01.03.03	Das Administrações Públicas	18.840.724,00
01.03.03.01.01	Administração Central	7.000.000,00
01.03.03.01.02	Admnistração Local	11.840.724,00
01.04	Outras Receitas	1.167.344,00
01.04.02	Venda de Bens e Serviços	996.000,00
01.04.02.01	Venda de Bens Correntes	996.000,00
01.04.02.01.03	Publicações e impressos (Colectâneas)	796.000,00
01.04.02.01.09	Outras	200.000,00
01.04.05	Outras Receitas Diversas e não especificadas	171.344,00
01.04.05.02	Reposições não abatidas nos Pagamentos	171.344,00
01.04.05.02.01	Devolução Ajudas custo viagem a Madrid 2011	131.344,00
01.04.05.02.02	Dívidas da venda de colectâneas	40.000,00
	TOTAL GERAL	26.213.368,00

Associação Nacional dos Municípios Caboverdianos, na Cidade de Pedra Badejo Santa Cruz, aos 6 de Dezembro de 2013. – O Presidente do Conselho Geral, *Pedro Moreno Brito*.

-----o§o-----

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal Deliberação nº 48/2013

de 26 de Dezembro

Que permite a atribuição de lugares de estacionamento privativos na via pública nos bairros da Cidade da Praia

O Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada começou a ser aplicado apenas no Centro Histórico da Cidade, o Plateau, onde foram instalados para o efeito parquímetros.

A Câmara Municipal da Praia aprovou o Regulamento de Atribuição de Lugares de Estacionamento Privativos na Via Pública que vem sendo aplicado também apenas no Plateau.

Considerando a demanda de instituições, serviços e empresas para a atribuição de lugares de estacionamento privativos em outros bairros e pontos da Cidade;

Considerando que o estacionamento privativo aplica-se apenas às entidades previstas no nº 1 do artigo 3º do Regulamento de Atribuição de Lugares de Estacionamento Privativos na Via Pública, como Embaixadas e representações diplomáticas; Estado e demais entidades colectivas públicas; Partidos políticos; Instituições Particulares de Solidariedade Social; Entidades públicas que careçam de estacionamento privativo por razões de segurança, emergência, ordem pública ou de outro interesse

público; Entidades privadas, por razões de interesse geral, desde que devidamente fundamentada a necessidade de estacionamento privativo na prossecução da sua actividade;

A Câmara Municipal da Praia, ao abrigo do artigo 92°, nº 5, alínea c), do Estatuto dos Municípios, do artigo 2.º do Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada e do Regulamento de atribuição de lugares de estacionamento privativos na via pública, na sua reunião ordinária de 26 de Dezembro de 2013, delibera o seguinte:

Artigo 1º

Atribuição

- 1. É permitida a atribuição de lugares de estacionamento privativos na via pública, em todos os bairros da Cidade da Praia.
- 2. A atribuição de lugares de estacionamento privativos faz-se mediante requerimento da entidade interessada, nos termos do Regulamento de Atribuição de Lugares de Estacionamento Privativos na Via Pública.
- 3. A atribuição de lugares de estacionamento privativos pode ser feita de forma faseada de acordo com a existência de condições para tal em determinado bairro, localidade, rua ou avenida, dependendo de parecer técnico da direcção de infra-estruturas e transportes.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.

Paços do Concelho da Praia, aos 26 de Dezembro de 2014. – O Presidente, José Ulisses Correia e Silva.

PARTE 11

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Rectificação da lista de concurso nº 1/2014

Tendo sido publicadas as listas com os resultados finais referentes ao concurso de ingresso para preenchimento de duas vaga do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, sendo uma vaga no cargo de técnico parlamentar de 2ª classe, referência 13, e uma vaga no cargo de Redactor de 2ª classe, referência 13, da Direcção de Serviços Parlamentares, no Boletim Oficial, nº 59 de 13 de Dezembro de 2013, e que por omissão os nomes dos candidatos António de Jesus Lopes Teixeira, Cláudia Virgínia Freitas Ramos e Cintia Marize Évora Domingos, não constam das mesmas, republica-se as referidas listas com as devidas correcções.

Concurso de ingresso para preenchimento de uma vaga no cargo de técnico parlamentar de 2ª classe para a divisão de apoio ao Plenário

O Júri do referido concurso vem por esta via proceder à correcção da lista de classificação final, publicada no *Boletim Oficial*, nº 59 de 13 de Dezembro de 2013.

Lista de classificação final

Candidatos	Classificação Final
Gabriel Amado Ramos	12,9
Silvana Rocha Monteiro	12,7
Jorge Alinho Lopes Delgado	12,4
José António Santos Reis	12
Cláudia Virgínia Freitas Ramos	11, 8
Vanessa Cristina Mendes Moreno	11,4
Teresa do Livramento Baptista Amado	10,8
Virgínia Henrique Tavares Vaz	10,4
António de Jesus Lopes Teixeira	8,8

O Júri Nilce Ariene Ramos Rodrigues, (Presidente), Arceolinda Monteiro Ramos, Marlene Brito Barreto Almeida Dias, Domingos Vaz Semedo Mendes, Paulo Jorge de Pina Mendes, Vogais. Antonino dos Santos Moreno Pereira (Secretário)

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia aos 18 de Dezembro de 2013. – A Secretária-Geral, *Libéria das Dores Antunes Brito*

Rectificação da lista de concurso nº 2/2014

Concurso de ingresso para preenchimento de uma vaga no cargo de redactor de 2ª classe para a Divisão de Redação

O Júri do referido concurso vem por esta via proceder à correcção da lista de classificação final, publicada no *Boletim Oficial*, nº 59 de 13 de Dezembro de 2013.

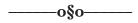
Lista de classificação final

Candidatos	Classificação Final
Isis Cleide da Cunha Fernandes	14,5
Vera Lúcia dos Santos de Carvalho	14,1
Albertino Júlio Aurora Lopes Fernandes de Pina	12,9
Elisângela Pereira Neves Rodrigues	12,8
Antonieta de Nascimento Gonçalves Moreira	12,6
Fernanda Maria Moreno Gomes	12,3
Élder António Correia Fernandes	12,1
Lígia Maria Maurício	12,1
Indira Silvana Fernandes de Almeida	11,6

Candidatos	Classificação Final
Adalgisa Humberto Furtado Ferreira	11,4
Ana Maria Lopes Barros	11,4
Sandra Brito Gomes Bettencourt	11,1
Elisa Helena Nunes Leal	11
Alcides Landim Miranda	10,9
Magali Nascimento Fortes	10,8
Dulce Helena Tavares Rocha	10,6
Sorraia Andreia de Sousa Medina Cardoso	10,6
Paulo Freire Garcia Monteiro	10,5
Sueli Lorena Costa Neves	10,2
Aliana Sofia Varela Soares de Carvalho	10
Jocelino António Rodrigues	9,8
Fernando Jorge Barbosa Ferro	9,7
Jocelinda Gisela do Rosário Morais Ferreira	9,7
Leonilde Moreno	9,6
Sólita Xavier Semedo	9,6
Teresa do Livramento Baptista Amado	9,6
Maria Livramento Carvalho	9,5
Dulcineia de Pina dos Santos	9,2
Nádia Nadine Mendes Silva	9,1
Eneida Liliana Pires Medina Livramento	9,1
Nilson Jorge Gonçalves Mendes	9
Maria da Fátima Lima Dias	8,7
Dirce Helena Martins Évora	8,7
Cintia Marize Évora Domingos	8,4
Clara Correia Furtado	8,3
Dulcelino Lopes Landim	7,9
Marco Paulo Rocha Lopes	7,8
Ercelinda Bernardete Fernandes da Veiga	7,5
Adérito Carlos Rosa Andrade	6,4

O Júri, Nilce Ariene Ramos Rodrigues (Presidente) Arceolinda Monteiro Ramos, Marlene Brito Barreto Almeida Dias, Domingos Vaz Semedo Mendes, Paulo Jorge de Pina Mendes, Vogais e Antonino dos Santos Moreno Pereira (Secretário)

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia aos 18 de Dezembro de 2013. – A Secretária-Geral, Libéria das Dores Antunes Brito



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Policia Nacional

Anúncio de concurso nº 3/2014

A Direcção de Planeamento, Orçamento e Gestão faz saber, que por despacho nº 86/GDN/2013 de S.Exª o Director Nacional da Polícia Nacional, de 31 Dezembro de 2013 e nos termos do Decreto-Regulamentar n.º 5-B/98, 16 de Novembro, conjugado com Decreto-Lei nº 57/2006, de 4 de Dezembro, pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio no Boletim Oficial, encontra-se aberto um concurso público para recrutamento de 120 (cento e vinte) candidatos ao VII Curso de Formação de Agentes de 2.ª Classe da Polícia Nacional, cuja formação realizar-se-á no Centro Nacional de Formação da Policia Nacional, na Praia, da forma como a seguir se indica:

VII curso de formação de agentes de 2.ª classe da Polícia Nacional destinado aos 120 (cento e vinte) candidatos aprovados no concurso;

2. O referido curso tem a duração de 6 (seis) meses e a ele poderão candidatar-se os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

- 3. Condições gerais:
 - a) Ter a nacionalidade cabo-verdiana;
 - b) Não ter menos de 21 nem ter completado 28 anos de idade à data do encerramento do prazo da candidatura;
 - c) Ter pelo menos 1,70m ou 1,65m de altura, respectivamente para candidatos masculinos e para candidatos femininos;
 - d) Possuir a robustez física e perfil psicológico necessário para o desempenho da função de agente da Polícia Nacional e não sofrer de doenças contagiosas;
 - e) Ter como habilitações literárias mínimas o décimo segundo ano de escolaridade ou equivalente;
 - f) Não ter sido condenado por nenhum crime doloso;
 - g) Ter bom comportamento moral e cívico;
 - h) Não ter reprovado em anterior curso de formação de agentes;
 - i) Não ser objector de consciência;
 - j) Sendo candidato masculino, estar na efectividade do serviço militar ou ter comprido as suas obrigações militares;
 - r) No caso de estar a cumprir ou ter cumprido o serviço militar, ser classificado em classe de comportamento equivalente a exemplar ou bom;
 - l) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das suas funções a que se candidata.
- 4. O requerimento deverá ser dirigido à S. Exª o Director Nacional da Polícia Nacional e entregue na Unidade Policial da área de residência do candidato, donde será remetido ao Centro Nacional de Formação da Polícia Nacional (CNF) na Praia, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Certidão de nascimento ou fotocópia do Bilhete de Identidade devidamente autenticada;
 - b) Certidão do registo criminal;
 - c) Certificado de habilitações literárias;
 - d) Certidão esclarecedora da situação militar;
 - e) Atestado médico declarando que possui a necessária robustez para prestar provas físicas;
 - f) Cadastro Policial da Polícia Nacional e da Polícia Judiciária, emitidos respectivamente, pela Esquadra Policial e serviço da Polícia Judiciária com jurisdição sob a área de residência do candidato.
- 5. Os candidatos excluídos podem recorrer para a Sua Excelência o Director Nacional da Polícia Nacional no prazo de cinco dias úteis a contar da data da afixação da lista dos candidatos admitidos e excluídos;
- 6. Os candidatos admitidos serão submetidos aos seguintes métodos de selecção:

- a) Inspecção médica;
- b) Provas físicas:
- c) Exame psicológico;
- d) Entrevista
- 7. Todos os métodos de selecção têm carácter eliminatório;
- 8. As provas Físicas consistem no seguinte:
 - a) Corrida de 100 metros planos:

Candidatos femininos - 17,6 segundos;

Candidatos masculinos 14.0 segundos;

b) Flexões de tronco à frente em 45 segundos (abdominais):

Candidatos femininos - 21;

Candidatos Masculinos – 27;

c) Salto de muro, sem apoio:

Candidatos femininos – 0,9m;

Candidatos Masculinos – 1,0m; d) Corrida de 1000 metros:

Candidatos femininos - 4 minutos e 45 segundos;

Candidatos masculinos – 3 minutos e 50 segundos;

- 9. O Calendário das provas e o local da sua realização serão comunicados oportunamente;
- 10. Os candidatos admitidos serão submetidos ao VII Curso de Formação de Agentes de $2.^{\rm a}$ Classe da Polícia Nacional com a duração de 6 (seis) meses e os aprovados no curso serão nomeados Agentes de $2.^{\rm a}$ Classe da PN;
- 11. O júri do Concurso é constituído pelos seguintes oficiais da Polícia Nacional:
 - 1. Subintendente Pedro Lopes Sanches Presidente;
- 2. Subintendente Gilberto Alves $1^{\rm o}$ vogal; (que substitui o Presidente nas faltas e impedimentos);
 - 3. Comissário Daniel David Gomes Ferreira 2º vogal;
 - 4. Comissário Georgino Heleodoro Lima 3º vogal;
 - 5. Comissário João Pedro Delgado 4º vogal;
 - 6. Comissário Jorge Humberto Gonçalves Andrade 5° vogal.

Vogais Suplentes:

- 1. Comissário Pedro Lopes Fonseca 1.º vogal suplente;
- 2. Subcomissário João José Teixeira e Silva 2.º vogal suplente;
- 3. Subcomissário Alvarino Varela Lopes Ribeiro 3º vogal suplente.

Direcção de Formação da Polícia Nacional, na Praia, aos 31 de Dezembro de 2013. – O Director em exercício, Manuel Correia Cabral.



Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereco Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia,cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde. C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09 Email: kioske.incv@incv.cv/incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28° e 29° do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extracto publicação de sociedade nº 17/2014:

Extracto publicação de sociedade nº 18/2014:

SOGEI - SOCIEDADE DE GESTÃO DE INVESTIMENTO:

Assembleia Geral:

Convocatória nº 1/2014:

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia Extracto publicação de sociedade nº 17/2014:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de nomeação dos órgãos sociais da sociedade comercial anónima denominada "TECNICIL IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, S.A.", com sede nesta cidade da Praia e o capital social de 100.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 463/1996/10/16.

ÓRGÃOS SOCIAIS:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

Nome: Simão Gomes Monteiro.

Cargo: Presidente.

Nome: António Joaquim Rocha Mendes Fernandes

Cargo: Secretário

Duração do mandato: 3 (três) anos, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 2013.

CONSELHO FISCAL

Nome: Pricewaterhousecoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda", representado pelo senhor José Pereira Alves.

Cargo: Fiscal Único. Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 10 de Janeiro de 2013. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente

Extracto publicação de sociedade nº 18/2014:

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais:
- b) Que foi extraída das Matriculas e inscrições em vigor nº 264333624/2054020120124 - CV STONE - Exploração, Transformação e Comercialização S.A.
- c) Que foi requerida sob a apresentação nº 02 do diário do dia 28 de Novembro de 2013, por Hernano Jorge dos Santos.
- d) Que ocupa folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

São:400\$00 (quatrocentos escudos)

Conta nº 922/2013

Alteração do nº 3 do artigo 5º do pacto social da sociedade "CV STONE – EXPLORAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO S.A." matriculada na Conservatória dos Registos de São Vicente, sob o nº 264333624/2054020120124.

Artigo 5° n° 3:

Vinculação

A sociedade vincula-se coma assinatura de dois (2) Administradores, ficando nomeados para o cargo Hernano Jorge dos Santos e David Jorge Silva Leite.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato. Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 8 de Janeiro de 2014. — O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

Assembleia Geral Convocatória nº 1/2014

Nos termos do artigo 397° e 399° do Código das Empresas Comerciais e por solicitação do Conselho de Administração da SOGEI - SOCIEDADE DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS, convoco os Senhores Obrigacionistas que sejam titulares de obrigações "SOGEI: EURIBOR 6 Meses $\pm 2,75\%$ 2014" para se reunirem em assembleia geral de obrigacionistas, no próximo dia 14 de Fevereiro de 2014, pelas 16 horas, nas instalações da Bolsa de Valores de Cabo Verde, Rua Largo da Europa, Achada Santo António, Cidade da Praia, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Ponto Um Prorrogação do prazo de liquidação do capital de 1.000.000.000\$00;
- Ponto Dois Diversos.

Advertem-se os Senhores Obrigacionistas que:

- a) Devem fazer prova da sua qualidade e do número de obrigações de que são titulares até à data da realização da Assembleia Geral;
- b) Podem fazer-se representar na Assembleia Geral por mandatário constituído por simples carta assinada e dirigida ao presidente da Assembleia;
- c) A cada obrigação corresponde um voto;
- d) As deliberações são tomadas por maioria dos votos correspondentes a todos os obrigacionistas.

Assembleia Geral da SOGEI - Sociedade de Gestão de Investimentos, na Praia, aos 16 de Janeiro de 2014. — A Representante dos Obrigacionistas, $Raquel\ Spenser\ Medina.$



Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia,cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde. C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09 Email: kioske.incv@incv.cv/incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28° e 29° do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.